



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260611PE00010**

**LICITAÇÃO Nº. 00010/2026**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 146 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: cplaaparecida21@gmail.com - Tel.: (..) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.168/0001-35, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:40 horas do dia 30 de Junho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00010/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 001118, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB.

**Data de abertura da sessão pública: 30/06/2026. Horário: 08:40 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 30/06/2026. Horário: 08:45 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida - PB, por meio de seu Fundo Municipal de Saúde, tem como dever constitucional garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde à população, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). A Farmácia Básica Municipal é o principal equipamento público de dispensação gratuita de medicamentos essenciais à população do município, atendendo, precipuamente, pacientes portadores de doenças crônicas não transmissíveis, agravos agudos e demais condições clínicas contempladas na Relação Municipal

de Medicamentos Essenciais (REMUME), alinhada à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). O estoque atual de medicamentos encontra-se em vias de esgotamento, situação que, caso não seja revertida em tempo hábil, implicará descontinuidade no fornecimento de insumos terapêuticos à população, com potencial agravamento das condições de saúde dos usuários dependentes do serviço público farmacêutico, particularmente dos grupos mais vulneráveis, como idosos, gestantes, crianças e portadores de doenças crônicas. A aquisição parcelada dos medicamentos se justifica pela necessidade de adequação do fluxo de abastecimento à demanda efetiva dos serviços de saúde municipais, evitando-se tanto a desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos decorrente de expiração de prazo de validade de produtos estocados em excesso, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante do exposto, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das ações de assistência farmacêutica no âmbito municipal, configurando-se como medida de interesse público primário, indeferível e inadiável, nos termos da legislação vigente.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.aparecida.pb.gov.br/](http://www.aparecida.pb.gov.br/);

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/);

3.2.1.3. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

## **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 001118, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.800 SECRETARIA DA SAÚDE

10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1018 2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

10 301 1018 2073 MANUTENÇÃO DE POSTOS MÉDICOS

10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - SUS

10 301 1018 2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

10 303 1018 2076 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10 301 1018 2077 MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

10 301 1018 2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE

10 302 1018 2079 MANUT. TETO MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

10 302 1018 2080 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

10 302 1018 2084 MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-C

10 301 1018 2116 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MARIA ERINEIDE FERREIRA

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse

contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: 1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA - AFE (ANVISA) ; 2. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - AE (ANVISA)  quando ofertar medicamentos controlados. 3. LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL (ALVARÁ SANITÁRIO / VISA) .

6.9.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

**6.10. GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 25.142,77. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PM APARECIDA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 0759-5. Conta Corrente - 21555-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal; e

11.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP mantido pela Controladoria Geral da União. Endereço eletrônico: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

11.2.A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.3.A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário do licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.

11.4.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.7.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.9.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.10.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.10.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.10.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.3.Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.10.3.1.Declaração do produtor, sujeita à comprovação, referente à origem do medicamento acabado e do insumo farmacêutico ativo que o compõe - exigência aplicável apenas para medicamento.

11.11.A incorreção na apresentação da referida declaração não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.12.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.12.1.Contiver vícios insanáveis;

11.12.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.12.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.13.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.13.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.13.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.13.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.13.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.13.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.14.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer

hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.16. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão inserir, obrigatoriamente, na plataforma eletrônica, no ato do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as disposições e exigências nele previstas, para fins de análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional/técnico-profissional, conforme documentação relacionada nos itens subseqüentes para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

**12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

- 12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.
- 12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos e enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no momento do cadastramento da proposta, facultado ao Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, solicitar documentação complementar, atualização de documentos vencidos, esclarecimentos ou diligências saneadoras, fixando prazo razoável para atendimento, prorrogável por igual período, quando devidamente justificado, especialmente nas seguintes hipóteses:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Composição de custos unitários.

13.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e

disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.6.Garantia da contratação:**

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

#### **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo

originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### **24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2026.

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **27.0. DO PAGAMENTO**

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Aparecida - PB, 16 de Junho de 2026.

---

FILIZARDO DA SILVA NETO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB.

**2.0. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida - PB, por meio de seu Fundo Municipal de Saúde, tem como dever constitucional garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde à população, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). A Farmácia Básica Municipal é o principal equipamento público de dispensação gratuita de medicamentos essenciais à população do município, atendendo, precipuamente, pacientes portadores de doenças crônicas não transmissíveis, agravos agudos e demais condições clínicas contempladas na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), alinhada à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENOME). O estoque atual de medicamentos encontra-se em vias de esgotamento, situação que, caso não seja revertida em tempo hábil, implicará descontinuidade no fornecimento de insumos terapêuticos à população, com potencial agravamento das condições de saúde dos usuários dependentes do serviço público farmacêutico, particularmente dos grupos mais vulneráveis, como idosos, gestantes, crianças e portadores de doenças crônicas. A aquisição parcelada dos medicamentos se justifica pela necessidade de adequação do fluxo de abastecimento à demanda efetiva dos serviços de saúde municipais, evitando-se tanto a desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos decorrente de expiração de prazo de validade de produtos estocados em excesso, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante do exposto, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das ações de assistência farmacêutica no âmbito municipal, configurando-se como medida de interesse público primário, indeferível e inadiável, nos termos da legislação vigente.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aciclovir, 200mg	CP	1500	0,37	555,00
2	Aciclovir, 50mg/g, creme,10g	BI	100	4,83	483,00
3	Ácido acetilsalicílico, 100mg	CP	60000	0,08	4.800,00
4	Ácido Fólico, 5mg	CP	5000	0,07	350,00
5	Ácido Valpróico,250mg	CP	8000	1,53	12.240,00
6	Ácido valpróico,500 mg	CP	3000	1,69	5.070,00
7	Ácido Valpróico,50mg/ml, xarope,100ml	FR	250	13,73	3.432,50
8	Água destilada, estéril e aprotogênica,10ml	AP	35000	0,46	16.100,00
9	Albendazol,40mg/ml, suspensão oral,10ml	FR	300	1,96	588,00
10	Albendazol,400mg	CP	1000	1,08	1.080,00
11	Alendronato sódico,70mg	CP	2000	0,44	880,00
12	Amiodarona, 200mg	CP	3000	0,61	1.830,00
13	Amitriptilina cloridrato, 25mg	CP	70000	0,08	5.600,00
14	Amoxicilina, 500mg	CS	8000	0,38	3.040,00
15	Amoxicilina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral,60ml	FR	1000	6,15	6.150,00
16	Amoxicilina, associado com clavulanato de potássio suspensão oral 50mg+12,5mg/ml,75ml	FR	2500	24,33	60.825,00
17	Amoxicilina, associado com clavulanato de potássio 500mg+125mg comprimido	CP	12000	1,97	23.640,00
18	Anlodipino besilato, 5mg	CP	30000	0,06	1.800,00
19	Anlodipino besilato,10mg	CP	25000	0,10	2.500,00
20	Atenolol, 100mg	CP	500	0,22	110,00
21	Atenolol, 50mg	CP	6000	0,15	900,00
22	Atropina sulfato,0,25mg/ml solução injetável,1ml	AP	500	1,90	950,00
23	Azitromicina, 500mg	CP	6000	1,91	11.460,00
24	Azitromicina, pó p/ suspensão oral,600mg-15ml	FR	800	10,51	8.408,00

25	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000 UI, injetável	AP	1500	16,08	24.120,00
26	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000 UI, injetável	AP	600	17,43	10.458,00
27	Benzoilmtronidazol, 40mg/ml, suspensão oral,100ml	FR	200	15,81	3.162,00
28	Biperideno, 2mg	CP	5000	0,51	2.550,00
29	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, com 200doses	FR	500	43,49	21.745,00
30	Captopril, 25mg	CP	35000	0,05	1.750,00
31	Carbamazepina, 20mg/ml, suspensão oral,100ml	FR	600	11,80	7.080,00
32	Carbamazepina, 200mg	CP	40000	0,44	17.600,00
33	Carbonato de cálcio, 500mg de cálcio	CP	6000	0,38	2.280,00
34	Carbonato de lítio, 300mg	CP	9000	0,45	4.050,00
35	Carvedilol, 3,125mg	CP	6000	0,14	840,00
36	Carvedilol, 6,25mg	CP	9000	0,14	1.260,00
37	Carvedilol, 12,5mg	CP	9000	0,15	1.350,00
38	Carvedilol, 25mg	CP	4000	0,23	920,00
39	Cefalexina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral,60ml	FR	600	15,65	9.390,00
40	Cefalexina, 500mg	CS	8000	1,15	9.200,00
41	Ceftriaxona sódica, 1g, endovenosa	AP	10000	10,04	100.400,00
42	Ceftriaxona sódica, 500mg, intramuscular	AP	300	11,68	3.504,00
43	Cetoconazol, 2%, shampoo,100ml	FR	200	10,03	2.006,00
44	Ciprofloxacino cloridrato, 500mg	CP	10000	0,38	3.800,00
45	Clindamicina 300mg	CS	8000	6,18	49.440,00
46	Clomipramina, 25mg	CP	2000	1,63	3.260,00
47	Clonazepam, 2,5mg/ml, solução oral- gotas,20ml	FR	800	4,33	3.464,00
48	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal,20ml	FR	200	0,74	148,00
49	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado,100ml	BS	18000	6,82	122.760,00
50	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado,250ml	BS	6000	8,57	51.420,00
51	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado,500ml	BS	8000	11,03	88.240,00
52	Clorpromazina, 100mg	CP	1500	0,68	1.020,00
53	Clorpromazina, 25mg	CP	3000	0,45	1.350,00
54	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral- gotas,25ml	FR	50	8,78	439,00
55	Dexametasona, 0,1% creme ,10g	BI	2000	3,11	6.220,00
56	Dexametasona, 0,1mg/ml, Elixir,100ml	FR	500	4,39	2.195,00
57	Dexametasona, 4mg	CP	1500	0,39	585,00
58	Dexametasona, 4mg/ml, solução injetável, 2,5ml	AP	8000	2,40	19.200,00
59	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/ml, xarope,100ml	FR	1500	4,48	6.720,00
60	Dexclorfeniramina maleato, 2mg	CP	5000	0,15	750,00
61	Diazepam, 5mg	CP	1000	0,08	80,00
62	Diazepam, 10mg	CP	30000	0,12	3.600,00
63	Diazepam, 10mg injetável,2ml	AP	600	1,96	1.176,00
64	Digoxina, 0,25mg	CP	3000	0,28	840,00
65	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução injetável,2ml	AP	8000	1,92	15.360,00
66	Dipirona sódica, 500mg	CP	30000	0,28	8.400,00
67	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução oral- gotas,10ml	FR	1500	2,08	3.120,00
68	Enalapril maleato,10mg	CP	30000	0,07	2.100,00
69	Enalapril maleato,20mg	CP	30000	0,07	2.100,00
70	Epinefrina,1mg/ml injetável,1ml	AP	500	2,18	1.090,00
71	Espironolactona, 25mg	CP	15000	0,63	9.450,00
72	Estriol, 1mg/g, creme vaginal,50g	BI	50	30,46	1.523,00
73	Fenitoína sódica,100mg	CP	8000	0,42	3.360,00
74	Fenitoína sódica,50mg solução injetável,5ml	AP	500	7,53	3.765,00
75	Fenobarbital sódico, 100mg	CP	35000	0,27	9.450,00
76	Fenobarbital sódico, 40mg/ml, solução oral- gotas,20ml	FR	150	7,48	1.122,00
77	Fitomenadiona,10mg/ml, solução injetável,1ml	AP	1200	4,25	5.100,00
78	Fluconazol, 150mg	CS	1500	1,42	2.130,00
79	Fluoxetina, 20mg	CS	18000	0,21	3.780,00
80	Furosemida, 10mg/ml, solução injetável,2ml	AP	4000	1,18	4.720,00
81	Furosemida, 40mg	CP	25000	0,10	2.500,00
82	Gentamicina, 40mg/ml, solução injetável,1ml	AP	1000	3,31	3.310,00
83	Glibenclamida, 5mg	CP	35000	0,09	3.150,00
84	Glicazida,80mg	CP	2000	1,12	2.240,00
85	Glicose, 5%, sol. injetável, sistema fechado,500ml	BS	1000	12,47	12.470,00
86	Glicose, 50%, solução injetável,10ml	AP	1200	1,29	1.548,00
87	Haloperidol,5mg/ml solução injetável,1ml	AP	300	3,97	1.191,00
88	Haloperidol, 5mg	CP	9000	0,30	2.700,00
89	Haloperidol, 2mg/ml, solução oral- gotas,20ml	FR	50	10,31	515,50
90	Hidralazina,20mg/ml, solução injetável 1ml	AP	600	7,15	4.290,00
91	Hidroclorotiazida, 25mg	CP	60000	0,06	3.600,00
92	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 100mg, pó liófilo p/ injetável	AP	3000	5,33	15.990,00
93	Hidrocortisona, sal succionato sódico, 500mg, pó liófilo p/ injetável	AP	3000	8,82	26.460,00

94	Hidróxido de alumínio, 61,5mg/ml, suspensão oral,100ml	FR	600	5,00	3.000,00
95	Ibuprofeno, 300mg	CP	2000	0,25	500,00
96	Ibuprofeno, 50mg/ml, suspensão oral,30ml	FR	1200	4,48	5.376,00
97	Ibuprofeno, 600mg	CP	15000	0,35	5.250,00
98	Ipratrópio brometo, 0,25mg/ml, sol. p/inalação,20ml	FR	2000	2,49	4.980,00
99	Isossorbida,sal dinitrato,5mg sublingual	CP	1000	0,99	990,00
100	Itraconazol, 100mg	CS	1000	1,58	1.580,00
101	Ivermectina, 6mg	CP	2000	1,22	2.440,00
102	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg	CP	2000	1,90	3.800,00
103	Levodopa, associado à benserazida, 200mg + 50mg	CP	600	5,64	3.384,00
104	Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg, cartela com 21 comprimidos	CA	400	4,82	1.928,00
105	Levotiroxina sódica,100mcg	CP	2000	0,51	1.020,00
106	Levotiroxina sódica,50mcg	CP	6000	0,51	3.060,00
107	Levotiroxina sódica,25mg	CP	3000	0,92	2.760,00
108	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia,30g	BI	1600	13,49	21.584,00
109	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável,20ml	FR	600	11,22	6.732,00
110	Lidocaína cloridrato, associado com epinefrina, 2% + 1:200.000 injetável,20ml	FR	300	20,55	6.165,00
111	Loratadina, 10mg	CP	15000	0,13	1.950,00
112	Loratadina, 1mg/ml, xarope,100ml	FR	2000	6,94	13.880,00
113	Losartana potássica, 50mg	CP	70000	0,11	7.700,00
114	Metformina cloridrato, 500mg	CP	40000	0,25	10.000,00
115	Metformina cloridrato, 850mg	CP	70000	0,29	20.300,00
116	Metildopa,250mg	CP	2000	0,72	1.440,00
117	Metoclopramida cloridrato, 10mg	CP	500	0,34	170,00
118	Metoclopramida cloridrato, 4mg/ml, solução oral,10ml	FR	100	3,32	332,00
119	Metoclopramida cloridrato, 5mg/ml, solução injetável,2ml	AP	1000	1,58	1.580,00
120	Metoprolol, 50mg	CP	12000	0,96	11.520,00
121	Metoprolol,25mg	CP	12000	0,65	7.800,00
122	Metronidazol, 100mg/g, creme vaginal, com aplicador,50g	BI	200	9,50	1.900,00
123	Metronidazol, 250mg	CP	6000	0,35	2.100,00
124	Metronidazol,400mg	CP	3000	0,45	1.350,00
125	Miconazol, 2%, creme vaginal, com aplicador,80g	BI	200	17,43	3.486,00
126	Miconazol, 20mg/g, loção,30ml	FR	50	6,68	334,00
127	Morfina sulfato,10mg/ml,1ml	AP	300	4,21	1.263,00
128	Nifedipino, 10mg	CP	8000	0,23	1.840,00
129	Nistatina, 100.000UI/ml, suspensão oral,50ml	FR	400	13,50	5.400,00
130	Nitrofurantoina, 100mg	CS	7000	0,72	5.040,00
131	Nortriptilina cloridrato,25mg	CP	1000	0,89	890,00
132	Óleo Mineral, 100ml	FR	800	5,86	4.688,00
133	Omeprazol, 20mg	CS	60000	0,17	10.200,00
134	Omeprazol,40mg injetável	FR	400	17,42	6.968,00
135	Ondansetrona cloridrato, 2mg/ml, injetável,2ml	AP	10000	2,84	28.400,00
136	Ondansetrona,8mg	CP	3000	0,88	2.640,00
137	Paracetamol, 200mg/ml, solução oral,10ml	FR	800	2,29	1.832,00
138	Paracetamol, 500mg	CP	7000	0,16	1.120,00
139	Permetrina, 10mg/ml loção,60ml	FR	100	7,80	780,00
140	Prednisolona, 1mg/ml, solução oral,100ml	FR	300	20,22	6.066,00
141	Prednisolona, 3mg/ml, solução oral,60ml	FR	2500	10,35	25.875,00
142	Prednisona, 20mg	CP	10000	0,39	3.900,00
143	Prednisona, 5mg	CP	1000	0,14	140,00
144	Prometazina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável,2ml	AP	2000	7,15	14.300,00
145	Prometazina cloridrato, 25mg	DR	8000	0,28	2.240,00
146	Propranolol cloridrato, 40mg	CP	25000	0,08	2.000,00
147	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado,500ml	BS	3000	14,76	44.280,00
148	Risperidona, 1mg	CP	10000	0,19	1.900,00
149	Risperidona,1mg sol. oral gotas,30ml	FR	800	17,84	14.272,00
150	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, envelope com 27,9g	EN	600	2,15	1.290,00
151	Sinvastatina, 20mg	CP	50000	0,31	15.500,00
152	Sinvastatina, 40mg	CP	30000	0,36	10.800,00
153	Sulfadiazina de prata, 1%, creme,50g	BI	1000	9,61	9.610,00
154	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg	CP	2500	0,46	1.150,00
155	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8 mg/ml, suspensão oral,60ml	FR	300	16,59	4.977,00
156	Sulfassalazina,500mg	CP	1000	1,04	1.040,00
157	Sulfato ferroso, 40mg de ferro II	DR	20000	1,08	21.600,00

158	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, sol. oral, 30ml	GT	100	2,41	241,00
159	Tiamina,300mg	CP	2000	0,55	1.100,00
160	Timolol, 0,5%, solução oftálmica,5ml	FR	50	15,83	791,50
161	Valproato de sódio,500mg	CP	1000	1,62	1.620,00
162	Verapamil cloridrato, 80mg	CP	1500	1,17	1.755,00
163	Acebrofilina, 10mg/ml, xarope adulto,120ml	FR	1200	9,45	11.340,00
164	Acebrofilina, 5mg/ml, xarope infantil,120ml	FR	1500	8,40	12.600,00
165	Acetilcisteina,20mg/ml xarope,100ml	FR	800	9,96	7.968,00
166	Acetilcisteina,40mg/ml xarope,100ml	FR	800	13,10	10.480,00
167	Ácido acetilsalicílico, 100mg, tamponado	CP	10000	1,01	10.100,00
168	Ácido ascórbico, 500mg	CP	4000	0,27	1.080,00
169	Ácido ascórbico, 100mg/ml, injetável,5ml	AP	3500	2,37	8.295,00
170	Ácido ascórbico, 200mg/ml, sol. Oral,10ml	FR	600	2,59	1.554,00
171	Ácido tranexânico 50mg/ml,5ml	AP	1000	10,73	10.730,00
172	Alprazolam, 1mg	CP	15000	0,12	1.800,00
173	Alprazolam, 2mg	CP	15000	0,22	3.300,00
174	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil,100ml	FR	800	6,70	5.360,00
175	Ambroxol, sal cloridrato, 6mg/ml, xarope adulto,120ml	FR	1000	7,13	7.130,00
176	Aminofilina, 24mg/ml solução injetável, 10ml	AP	500	8,15	4.075,00
177	Amiodarona 100mg	CP	2000	0,59	1.180,00
178	Atenolol, 25mg	CP	45000	0,09	4.050,00
179	Baclofeno, 10mg	CP	10000	0,34	3.400,00
180	Betaistina dicloridrato, 24mg	CP	8000	1,01	8.080,00
181	Betametasona, associada com dexclorfeniramina maleato, 0,25mg + 0,4mg/ml, xarope,120ml	FR	1500	9,33	13.995,00
182	Betametasona, dipropionato, associada com betametasona fosfato, 5mg +2mg, injetável,1ml	AP	600	8,81	5.286,00
183	Betametasona, dipropionato, associada com cetoconazol e neomicina, 0,5mg + 20mg + 2,5mg/g, creme,30g	BI	400	8,63	3.452,00
184	Betametasona, dipropionato, associada com cetoconazol, 0,5mg + 20mg/g, creme,30g	BI	300	7,33	2.199,00
185	Bimatoprosta,0,3mg/ml sol. Oftálmica,5ml	FR	100	42,41	4.241,00
186	Bromazepam, 3mg	CP	3000	0,31	930,00
187	Bromazepam, 6mg	CP	3000	0,65	1.950,00
188	Bromoprida, 10mg	CP	10000	0,43	4.300,00
189	Bromoprida, 4mg/ml, gotas,20ml	FR	800	4,13	3.304,00
190	Bromoprida, 5mg/ml injetável,2ml	AP	1500	2,89	4.335,00
191	Budesonida,associada com fumarato de formoterol desidratado (200mcg+6mcg/dose)pó inalante,frasco inalador c/60doses.	FR	200	78,24	15.648,00
192	Cafeina,associada com carisoprodol,diclofenaco sódico,paracetamol (30+125+50+300mg)	CP	3000	0,30	900,00
193	Captopril, 50mg	CP	1500	0,14	210,00
194	Carbamazepina,400mg	CP	15000	0,91	13.650,00
195	Carbonato de lítio,450mg	CP	1000	1,53	1.530,00
196	Carboximetilcelulose sódica sol.oftálmica 0,5%,10ml	FR	100	17,06	1.706,00
197	Celecoxibe,200mg	CP	8000	0,99	7.920,00
198	Cetoconazol, 20mg/g, creme tópico,30g	BI	700	5,63	3.941,00
199	Cetoconazol, 200mg	CP	4000	0,60	2.400,00
200	Cetoprofeno, 50mg/ml,2ml	AP	8000	4,01	32.080,00
201	Cetoprofeno, 100mg	CP	10000	1,29	12.900,00
202	Cetoprofeno, 150mg	CP	10000	1,34	13.400,00
203	Cetoprofeno, 20mg/ml sol. Oral gotas,20ml	FR	300	4,73	1.419,00
204	Ciclobenzaprina cloridrato, 10mg	CP	6000	0,28	1.680,00
205	Cinarizina,25mg	CP	4000	1,00	4.000,00
206	Ciprofibrato,100mg	CP	8000	0,61	4.880,00
207	Citalopram,20mg	CP	3000	0,20	600,00
208	Clobazam,10mg	CP	4000	0,85	3.400,00
209	Clonazepam,0,5mg	CP	7000	0,12	840,00
210	Clonazepam, 2mg	CP	60000	0,12	7.200,00
211	Clopidogrel, 75mg	CP	18000	0,92	16.560,00
212	Clordiazepóxido,associado com amitriptilina cloridrato (5mg+0,5mg)	CP	1000	11,09	11.090,00
213	Clortalidona,12,5mg	CP	1000	0,43	430,00
214	Clortalidona,25mg	CP	2000	1,14	2.280,00
215	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1%, pomada,30g	BI	600	27,92	16.752,00
216	Desloratadina,5mg	CP	4000	0,54	2.160,00
217	Desloratadina,0,5mg/ml sol. Oral,60ml	FR	1000	9,57	9.570,00
218	Desvenlafaxina,succinato monoidratado,50mg	CP	4000	1,27	5.080,00
219	Dexametasona, 2mg/ml, solução injetável,1ml	AP	4000	1,87	7.480,00
220	Diclofenaco, sal dietilamônio, 11,6mg/g equivalente a 10mg/g do sal potássico, gel,60g	BI	60	13,70	822,00
221	Diclofenaco, sal potássico, 50mg	CP	1000	0,15	150,00

222	Diclofenaco, sal resinato, 15mg/ml, suspensão oral-gotas,20ml	FR	100	13,46	1.346,00
223	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, solução injetável,3ml	AP	8000	2,03	16.240,00
224	Diclofenaco, sal sódico, 50mg	DR	1000	0,18	180,00
225	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50mg + 10mg	CP	3500	1,15	4.025,00
226	Dimeticona, 40mg	CP	1500	0,66	990,00
227	Dimeticona, 75mg/ml, suspensão oral-gotas,10ml	FR	1500	2,62	3.930,00
228	Diosmina+hesperidina, (450+50mg)	CP	6000	1,15	6.900,00
229	Dipirona sódica,50mg/ml,solução oral,100ml	FR	800	12,28	9.824,00
230	Dipirona,associado com butilbrometo de escopolamina,bromidrato de hiscianina,metilbrometo de homatropina (300mg+6,5mcg+104mcg+1mg)	CP	3000	0,60	1.800,00
231	Dipirona,associado com butilbrometo de escopolamina,bromidrato de hiscianina,metilbrometo de homatropina (300mg+6,5mcg+104mcg+1mg) /ml,15ml	FR	300	11,56	3.468,00
232	Divalproato de sódio,500mg	CP	1000	2,36	2.360,00
233	Domperidona, 1mg/ml, suspensão oral,100ml	FR	100	23,35	2.335,00
234	Domperidona, 10mg	CP	16000	0,15	2.400,00
235	Dompezila cloridrato 5mg	CP	600	1,80	1.080,00
236	Doxazosina mesilato, 2mg	CP	1500	0,38	570,00
237	Escitalopram oxalato,10mg	CP	30000	0,23	6.900,00
238	Escitalopram,20mg/ml sol.oral gotas,15ml	FR	100	25,99	2.599,00
239	Escopolamina butilbrometo,20mg/ml, solução injetável,5ml	AP	600	2,97	1.782,00
240	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10mg + 250mg	CP	8000	0,84	6.720,00
241	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável,5ml	AP	6000	4,17	25.020,00
242	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 6,67mg + 333mg/ml, solução oral,20ml	FR	100	18,83	1.883,00
243	Esomeprazol magnésico,20mg	CP	4000	1,30	5.200,00
244	Fenazopiridina,200mg	CP	3000	1,39	4.170,00
245	Fenoterol bromidrato, 5,0mg/ml, solução para nebulização- gotas,20ml	FR	300	8,75	2.625,00
246	Gentamicina, 80mg/ml, solução injetável,2ml	AP	1000	2,21	2.210,00
247	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado,500ml	BS	600	9,17	5.502,00
248	Glimepirida, 2mg	CP	6000	0,22	1.320,00
249	Haloperidol, decanoato,70,52mg/ml sol. Injetável,1ml	AP	800	9,71	7.768,00
250	Hedera Helix L. 15mg/ml xarope,100ml	FR	600	8,03	4.818,00
251	Hidroclorotiazida, 50mg	CP	2000	0,12	240,00
252	Hidroxizina cloridrato,2mg/ml,100ml	FR	500	11,88	5.940,00
253	Ibandronato de sódio monoidratado 168,75mg	CP	600	22,17	13.302,00
254	Isossorbida, sal mononitrato, 20mg	CP	8000	0,20	1.600,00
255	Levitiracetam,100mg	CP	1000	11,48	11.480,00
256	Levitiracetam,100mg/ml sol. oral, 100ml	FR	200	85,71	17.142,00
257	Levofloxacino, 500mg	CP	1000	1,37	1.370,00
258	Levofloxacino,750mg	CP	2000	2,81	5.620,00
259	Levomepromazina, 25mg	CP	1500	0,90	1.350,00
260	Levomepromazina, 100mg	CP	2500	0,96	2.400,00
261	Levomepromazina, 40mg/ml, solução oral,20ml	FR	400	16,02	6.408,00
262	Levotiroxina sódica, 150mcg	CP	600	1,33	798,00
263	Levotiroxina sódica, 75mcg	CP	3000	1,06	3.180,00
264	Levotiroxina sódica,62,5mcg	CP	600	0,94	564,00
265	Linagliptina,5mg	CP	2000	6,32	12.640,00
266	Lorazepam 1mg	CP	1000	0,18	180,00
267	Lorazepam 2mg	CP	1000	0,17	170,00
268	Mebendazol, 100mg	CP	200	0,60	120,00
269	Mebendazol, 20mg/ml, suspensão oral,30ml	FR	50	5,59	279,50
270	Mecobalamina, 1.000mcg	CP	6000	1,44	8.640,00
271	Meloxicam, 15mg	CP	2000	0,29	580,00
272	Memantina cloridrato,10mg	CP	1000	0,43	430,00
273	Mesilato de di-hidroergocristina,associado com flunarizina dicloridrato(3mg+11,8mg)	CP	1000	10,19	10.190,00
274	Metformina 500mg (Ação prolongada)	CP	15000	0,32	4.800,00
275	Metildopa, 500mg	CP	1500	2,10	3.150,00
276	Metilfenidato cloridrato,10mg	CP	1000	1,18	1.180,00
277	Metronidazol, associado com nistatina, 100mg +20.000UI/mg creme vaginal,50g	BI	100	26,82	2.682,00
278	Mirtazapina,15mg	CP	2000	0,94	1.880,00
279	Montelucaste de sódio,10mg	CP	3000	2,37	7.110,00
280	Mupirocina,20mg/g creme,15g	BI	400	56,63	22.652,00
281	Naloxona cloridrato, 0,4mg/ml solução injetável 1ml	AP	100	13,11	1.311,00
282	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250UI/g, pomada,15g	BI	3000	6,59	19.770,00

283	Nifedipino, 20mg	CP	6000	0,21	1.260,00
284	Nimesulida, 100mg	CP	25000	0,22	5.500,00
285	Nimesulida, 50mg/ml, solução oral- gotas,15ml	FR	200	6,61	1.322,00
286	Nistatina, 25.000UI/g, creme vaginal,40g	BI	300	13,12	3.936,00
287	Olanzapina,10mg	CP	6000	1,23	7.380,00
288	Omeprazol, 40mg	CP	15000	0,62	9.300,00
289	Oxcarbazepina, 300mg	CP	1500	3,64	5.460,00
290	Oxcarbazepina, 60mg/ml susp. Oral,100ml	FR	30	61,22	1.836,60
291	Oxibutinina cloridrato, 5mg	CP	6000	2,87	17.220,00
292	Pantoprazol, 40mg	CP	40000	0,59	23.600,00
293	Paracetamol, associado a codeína fosfato(500mg+30mg)	CP	4000	0,76	3.040,00
294	Paracetamol, 750mg	CP	3000	0,40	1.200,00
295	Paroxetina cloridrato, 20mg	CP	10000	0,51	5.100,00
296	Policresuleno, associado a cinchocaina cloridrato(50mg/g+10mg/g) pomada,30g	BI	50	58,23	2.911,50
297	Polimixina B, associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000UI + 5mg + 10mg/ml, solução otológica,10ml	FR	100	6,98	698,00
298	Prednisolona,11mg/ml sol.oral gotas,20ml	FR	200	33,49	6.698,00
299	Pregabalina,75mg	CS	30000	0,65	19.500,00
300	Propatilnitrato, 10mg	CP	15000	0,97	14.550,00
301	Quetiapina hemifumarato,25mg	CP	30000	0,23	6.900,00
302	Risedronato de sódio,35mg	CP	600	1,47	882,00
303	Risperidona, 2mg	CP	12000	0,29	3.480,00
304	Rivaroxabana,10mg	CP	4000	1,50	6.000,00
305	Rivaroxabana,15mg	CP	3000	2,82	8.460,00
306	Rivaroxabana,20mg	CP	4000	2,31	9.240,00
307	Rosuvastatina cálcica,20mg	CP	30000	0,58	17.400,00
308	Rosuvastatina cálcica, associado a ezetimiba(10mg+10mg)	CP	2000	4,20	8.400,00
309	Salbutamol, 0,4mg/ml, xarope,100ml	FR	50	3,55	177,50
310	Secnidazol, 1000mg	CP	500	1,64	820,00
311	Sertralina cloridrato,50mg	CP	50000	0,25	12.500,00
312	Tramadol cloridrato, 50mg/ml,2ml	AP	2000	2,92	5.840,00
313	Tramadol cloridrato,50mg	CP	6000	4,17	25.020,00
314	Tenoxicam, 20mg injetável	AP	1000	18,25	18.250,00
315	Terbutalina sulfato, 0,5mg/ml 1ml	AP	600	3,66	2.196,00
316	Tioconazol, associado com tinidazol, 20mg + 30mg/g, cremevaginal,35g	BI	100	51,09	5.109,00
317	Tobramicina,0,3% pomada, 3,5g	BI	100	38,57	3.857,00
318	Topiramato,25mg	CP	2000	0,39	780,00
319	Triancinolona acetona, 1mg/g, orabase,10g	BI	300	7,88	2.364,00
320	Triancinolona acetona, associado a neomicina + gramicidina + nistatina, 1mg + 2,5mg + 0,5mg + 100.000UI/g, creme,30g	BI	100	11,21	1.121,00
321	Trimetazidina,35mg	CP	1000	2,45	2.450,00
322	Trometamol cetorolaco,10mg	CP	6000	1,20	7.200,00
323	Valproato de sódio, associado a ácido valpróico(500mg+145mg)	CP	2000	4,73	9.460,00
324	Varfarina sódica,2,5mg	CP	900	0,61	549,00
325	Valsartana, associado a hidroclorotiazida 160mg +12,5mg	CP	1000	2,71	2.710,00
326	Vitamina D3 (colecalfiferol) 7.000UI	CS	8000	24,77	198.160,00
327	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6 e PP, solução injetável,2ml	AP	6000	1,42	8.520,00
328	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6	DR	3000	1,43	4.290,00
329	Vitaminas do complexo B, vitaminas:B1, B2, B6, B12 e PP, solução oral,100ml	FR	300	3,59	1.077,00
330	Zolpidem hemitartrato,10mg	CP	12000	0,72	8.640,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.514.277,60</b>

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

#### **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

#### **13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

##### **1 - DO LOCAL E DA MODALIDADE DE ENTREGA**

1.1. A entrega dos medicamentos objeto desta licitação será realizada IN LOCO, diretamente no almoxarifado da Farmácia Básica Municipal de Aparecida - PB, situado em endereço a ser indicado pela Administração no instrumento contratual ou em Ordem de Fornecimento, não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, a entrega em local diverso ao designado, salvo autorização expressa e prévia da autoridade competente.

1.2. A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo gestor do contrato, respeitadas as quantidades máximas previstas no instrumento convocatório e as necessidades efetivas do serviço público de saúde municipal.

1.3. Incumbe exclusivamente à CONTRATADA o planejamento logístico das entregas, incluindo o roteamento, o agendamento prévio com o setor receptor e toda a operação de transporte, descarga e acomodação dos produtos no local de destino, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

##### **2 - DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1. O prazo máximo para entrega dos medicamentos requisitados será de até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O recebimento da Ordem de Fornecimento dar-se-á por meio eletrônico (e-mail com aviso de leitura, sistema eletrônico de compras ou aplicativo mensageiro institucional) ou presencialmente, mediante protocolo com assinatura e carimbo do representante credenciado da CONTRATADA.

2.3. O descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia e aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do direito de rescisão unilateral por parte da Administração.

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou situação excepcional devidamente comprovada que impeça o cumprimento do prazo, a CONTRATADA deverá comunicar o fato formalmente à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do evento, sob pena de não reconhecimento da excludente.

### 3 - DO HORÁRIO DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00min (sete horas) e 17h00min (dezessete horas), horário oficial de Brasília, respeitado o calendário de funcionamento da Administração Municipal de Aparecida - PB.

3.2. A realização de entregas fora do horário ou dos dias estabelecidos no item anterior somente será admitida mediante autorização prévia e por escrito da Administração, a qual deverá ser solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente justificada pela CONTRATADA.

3.3. A Administração se reserva o direito de recusar o recebimento de produtos entregues em desconformidade com o horário estabelecido, sem que tal recusa configure mora administrativa ou gere direito a qualquer indenização ou compensação à CONTRATADA.

### 4 - DA NOTA FISCAL E DA RASTREABILIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Para cada entrega realizada, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente, na forma da legislação tributária aplicável, devendo o referido documento conter, obrigatoriamente, para cada item fornecido, as seguintes informações:

- a) Denominação Comum Brasileira (DCB) do medicamento, conforme registro na ANVISA;
- b) Número do lote de fabricação;
- c) Nome ou razão social completa do fabricante e CNPJ;
- d) Data de fabricação e prazo de validade do produto;
- e) Número do Registro do produto na ANVISA;
- f) Quantidade, apresentação e forma farmacêutica;
- g) Número da Ordem de Fornecimento que originou a entrega.

4.2. A Nota Fiscal que não contenha os elementos de rastreabilidade previstos no item 4.1 não será aceita pelo setor de recebimento, devendo a CONTRATADA emitir documento fiscal substituto ou complementar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da fluência do prazo de entrega.

4.3. A rastreabilidade dos medicamentos fornecidos é condição essencial para o cumprimento das obrigações sanitárias da Administração perante os órgãos de controle e para a adoção de eventuais medidas de tecnovigilância, recolhimento ou recall de produtos, nos termos da RDC ANVISA nº 204/2017 e demais normas sanitárias aplicáveis.

### 5 - DO REGISTRO DOCUMENTAL E FOTOGRÁFICO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data de cada entrega, o seguinte conjunto documental e fotográfico, disponível para apresentação à Administração, ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), à ANVISA ou a qualquer órgão fiscalizador competente, sempre que solicitado:

- a) Relatório de entrega individualizado por Ordem de Fornecimento, contendo data, hora, local, discriminação dos itens entregues com respectivos lotes e quantidades, identificação do veículo utilizado no transporte e identificação do responsável pelo recebimento;
- b) Registro fotográfico da entrega, abrangendo, no mínimo: (i) imagem dos produtos acondicionados no veículo de transporte antes do descarregamento; (ii) imagem dos produtos na área de recebimento do almoxarifado; (iii) imagem das embalagens primárias e secundárias, com visibilidade do lote, validade e identificação do fabricante; e (iv) imagem do documento fiscal apresentado no ato da entrega;
- c) Identificação completa do responsável pelo recebimento, com nome legível, cargo ou função, número de matrícula funcional, assinatura e carimbo, constantes no Termo de Recebimento Provisório ou definitivo;
- d) Cópia do Termo de Recebimento Provisório e, quando emitido, do Termo de Recebimento Definitivo, assinados pelo servidor designado pela Administração.

5.2. O registro fotográfico deverá ser realizado com equipamento que registre automaticamente a data e a hora das imagens (metadados EXIF), sendo vedada a edição ou manipulação dos arquivos originais.

5.3. Os documentos e registros previstos nesta seção deverão ser organizados por Ordem de Fornecimento e disponibilizados em formato digital (PDF e JPEG) à Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de cada entrega, por meio eletrônico a ser definido pelo gestor do contrato.

### 6 - DO REGISTRO NA ANVISA E DA CONFORMIDADE SANITÁRIA DOS PRODUTOS

6.1. É vedado o fornecimento de qualquer medicamento que não possua registro válido e vigente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

6.2. Considera-se em situação irregular, para os fins desta cláusula, o medicamento cujo registro junto à ANVISA esteja: (a) vencido; (b) cancelado; (c) suspenso; (d) com processo de renovação não concluído, salvo quando a ANVISA tenha publicado ato formal de prorrogação automática da validade; ou (e) cuja última atualização de bula ou rotulagem não esteja devidamente aprovada pelo órgão regulador.

6.3. A verificação da regularidade do registro dos produtos poderá ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento mediante consulta ao sistema eletrônico da ANVISA ([consultamedicamentos.anvisa.gov.br](http://consultamedicamentos.anvisa.gov.br)), a qualquer tempo, inclusive no ato da entrega.

6.4. O recebimento de medicamento em situação irregular perante a ANVISA será recusado de plano, sem qualquer ônus para a Administração, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição do item no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### 7 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os medicamentos entregues deverão apresentar prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de efetiva entrega no local designado pela Administração, vedada, sob qualquer justificativa, a entrega de produtos cujo prazo de validade seja inferior ao estabelecido nesta cláusula.

7.2. A CONTRATADA deverá, previamente à entrega, verificar e assegurar o cumprimento do prazo mínimo de validade de todos os itens constantes da Ordem de Fornecimento, sendo responsável por eventuais irregularidades detectadas após o recebimento, caso não tenham sido identificadas no ato da entrega por motivo imputável ao fornecedor.

7.3. Produtos entregues com prazo de validade inferior ao estabelecido no item 7.1 serão imediatamente recusados e devolvidos à CONTRATADA, sem ônus para a Administração, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação formal.

7.4. O vencimento de produtos entregues em conformidade com o prazo mínimo exigido, durante a execução contratual, não gerará responsabilidade à CONTRATADA, desde que o consumo seja de responsabilidade do setor de saúde municipal, devidamente documentado.

#### 8 - DA EMBALAGEM, DA INTEGRIDADE DOS PRODUTOS E DO TRANSPORTE

8.1. Os medicamentos deverão ser entregues nas embalagens originais de fábrica, primária e secundária, devidamente lacradas, íntegras e sem sinais de violação, umidade, avaria, amassamento, perfuração ou qualquer outro dano físico que possa comprometer a identidade, a qualidade, a eficácia ou a segurança do produto.

8.2. As embalagens primárias e secundárias deverão conter, em língua portuguesa, todas as informações legalmente exigidas, incluindo: denominação do produto, fórmula, dosagem, forma farmacêutica, via de administração, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA, nome e endereço do fabricante e distribuidor responsável.

8.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo adequado para o tipo de produto transportado, observadas as condições de temperatura, umidade e luminosidade recomendadas pelo fabricante e exigidas pelas Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Medicamentos (BPDA), estabelecidas pela RDC ANVISA nº 430, de 8 de outubro de 2020.

8.4. Para medicamentos que exijam cadeia fria (temperatura controlada), a CONTRATADA deverá utilizar veículo refrigerado com sistema de monitoramento contínuo de temperatura, apresentando, no ato da entrega, o registro do log de temperatura durante todo o trajeto.

8.5. Produtos termolábeis entregues sem comprovação de manutenção da cadeia fria, ou com registros de temperatura fora dos limites estabelecidos pelo fabricante e pela ANVISA, serão automaticamente recusados, sem direito a reposição no mesmo ato, devendo nova entrega ser realizada dentro do prazo estabelecido no item 2.1.

#### 9 - DA PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS E DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA PELA QUALIDADE

9.1. A CONTRATADA responderá objetivamente pela qualidade, autenticidade, identidade, eficácia e segurança de todos os medicamentos fornecidos à Administração, nos termos do art. 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), aplicável às contratações públicas por força do art. 73, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Preferencialmente, os medicamentos deverão ser adquiridos diretamente do fabricante ou de seus representantes legais autorizados, sendo vedado o fornecimento de produtos provenientes de canais de distribuição não rastreáveis, de procedência duvidosa ou de origem não comprovada.

9.3. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela Administração ou pelos órgãos fiscalizadores competentes, apresentar documentação comprobatória da procedência e origem dos medicamentos fornecidos, incluindo:

- a) Nota Fiscal de aquisição junto ao fabricante ou distribuidor de origem autorizado;
- b) Certificado de Análise do lote correspondente, emitido pelo controle de qualidade do fabricante;
- c) Laudo de conformidade com as especificações da Farmacopeia Brasileira, quando aplicável;
- d) Declaração de Procedência e Origem, assinada pelo responsável técnico farmacêutico da CONTRATADA.

9.4. A constatação de que os medicamentos fornecidos são falsificados, adulterados, corrompidos, deteriorados, sem registro na ANVISA ou em desacordo com as especificações do fabricante ensejará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal da CONTRATADA e de seus representantes, nos termos da Lei Federal nº 9.677, de 2 de julho de 1998, que define crimes contra a saúde pública.

#### 10 - DOS CUSTOS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATADA

10.1. O valor ofertado pela CONTRATADA na proposta comercial é considerado global e irrevogável, devendo contemplar, de forma completa e irrestrita, todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários ao integral cumprimento do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Custo de aquisição dos medicamentos junto ao fabricante ou distribuidor autorizado;
- b) Frete, seguro de transporte e demais custos logísticos, incluindo o trecho da origem ao local de entrega designado pela Administração;
- c) Descarregamento, movimentação interna e acomodação dos produtos no almoxarifado receptor;
- d) Embalagem, acondicionamento, rotulagem e materiais de proteção necessários à integridade dos produtos durante o transporte;
- e) Eventuais custos de manutenção de cadeia fria para produtos termolábeis;
- f) Encargos tributários, fiscais e previdenciários incidentes sobre a operação de venda e entrega;
- g) Custos de substituição de produtos recusados por prazo de validade insuficiente, ausência de registro ANVISA, irregularidade sanitária ou não conformidade com as especificações contratuais;
- h) Custos de elaboração e manutenção da documentação e dos registros fotográficos previstos na Seção 5 deste Termo.

10.2. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a cobrança de qualquer valor adicional ao preço ofertado a título de frete, descarregamento, embalagem, custo de substituição ou qualquer outra despesa operacional vinculada à execução contratual.

10.3. O desconhecimento pela CONTRATADA das condições de entrega, dos custos operacionais ou de qualquer outro elemento que componha o valor da proposta não a exime do cumprimento integral das obrigações contratuais, nem autoriza qualquer pretensão de reajuste por equilíbrio econômico-financeiro fundada em tais argumentos.

#### 11 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

11.1. São assegurados à Administração Municipal todos os direitos e garantias previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os arts. 18 a 20, que tratam da responsabilidade do fornecedor por vícios nos produtos, aplicáveis às relações de consumo estabelecidas com o Poder Público.

11.2. A CONTRATADA ficará responsável pela garantia de fábrica de todos os medicamentos fornecidos durante a vigência contratual, devendo proceder à substituição imediata, sem ônus para a Administração, de todo produto que apresentar:

a) Vício oculto ou aparente que torne o produto impróprio ao consumo ou inadequado à finalidade terapêutica para a qual foi prescrito;

b) Desvio de qualidade constatado após análise técnica ou laboratorial, incluindo desvios de identidade, pureza, teor, homogeneidade, estabilidade ou esterilidade;

c) Embalagem violada, danificada ou que comprometa a esterilidade ou a integridade do produto;

d) Produto incluído em ação de recolhimento (recall) decretada pela ANVISA ou pelo fabricante, ainda que após a entrega ao almoxarifado municipal.

11.3. Em caso de recall decretado pela ANVISA ou pelo fabricante, a CONTRATADA deverá notificar a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do ato, providenciando o recolhimento imediato dos lotes afetados e a substituição dos produtos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

11.4. O prazo para reclamação por vício aparente ou de fácil constatação é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor. Para vícios ocultos, o prazo é de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, inciso II, do mesmo diploma legal.

#### 12 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento dos medicamentos dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens, verificação das condições das embalagens, do prazo de validade e dos documentos fiscais. O Termo de Recebimento Provisório será emitido em até 01 (um) dia útil após a entrega, não implicando aceitação definitiva nem reconhecimento de conformidade plena;

II. RECEBIMENTO DEFINITIVO: realizado pelo servidor técnico designado (preferencialmente farmacêutico ou servidor com atribuições na área de saúde), em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante verificação qualitativa dos produtos, análise dos certificados de análise, checagem dos registros ANVISA e demais documentos de rastreabilidade. O Recebimento Definitivo habilitará o pagamento da Nota Fiscal correspondente.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os arts. 18 a 20 do Código de Defesa do Consumidor.

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

13.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação sanitária exigidas no ato convocatório, incluindo a validade da Autorização de Funcionamento (AFE) e da Licença Sanitária expedida pela vigilância sanitária competente, sob pena de rescisão contratual.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer o regular fornecimento dos medicamentos, incluindo: cancelamento ou suspensão de registros ANVISA, interdição de estabelecimento, notificações sanitárias, processos administrativos sanitários em curso ou qualquer evento que afete a cadeia de fornecimento dos produtos contratados.

13.3. As Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Medicamentos (BPDA), estabelecidas pela RDC ANVISA nº 430/2020, e as Boas Práticas de Transporte de Medicamentos, previstas na RDC ANVISA nº 855/2024, constituem referencial técnico obrigatório para a execução do fornecimento, e seu descumprimento poderá ser considerado inadimplemento contratual.

13.4. Nos casos omissos neste Termo de Referência, aplicar-se-ão, subsidiariamente: a Lei Federal nº 14.133/2021; o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990); a Lei Federal nº 6.360/1976; as resoluções da ANVISA aplicáveis à cadeia do medicamento; e os princípios gerais do Direito Administrativo.

13.5. O não cumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às penalidades estabelecidas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nas esferas civil, administrativa e criminal.



PREFEITURA DE  
**Aparecida**  
TRANSFORMANDO VIDAS!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aciclovir, 200mg		CP	1500		
2	Aciclovir, 50mg/g, creme,10g		BI	100		
3	Ácido acetilsalicílico, 100mg		CP	60000		
4	Ácido Fólico, 5mg		CP	5000		
5	Ácido Valpróico,250mg		CP	8000		
6	Ácido valpróico,500 mg		CP	3000		
7	Ácido Valpróico,50mg/ml, xarope,100ml		FR	250		
8	Água destilada, estéril e aprotogênica,10ml		AP	35000		
9	Albendazol,40mg/ml, suspensão oral,10ml		FR	300		
10	Albendazol,400mg		CP	1000		
11	Alendronato sódico,70mg		CP	2000		
12	Amiodarona, 200mg		CP	3000		
13	Amitriptilina cloridrato, 25mg		CP	70000		
14	Amoxicilina, 500mg		CS	8000		
15	Amoxicilina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral,60ml		FR	1000		
16	Amoxicilina, associado com clavulanato de potássio suspensão oral 50mg+12,5mg/ml,75ml		FR	2500		
17	Amoxicilina, associado com clavulanato de potássio 500mg+125mg comprimido		CP	12000		
18	Anlodipino besilato, 5mg		CP	30000		
19	Anlodipino besilato,10mg		CP	25000		
20	Atenolol, 100mg		CP	500		
21	Atenolol, 50mg		CP	6000		
22	Atropina sulfato,0,25mg/ml solução injetável,1ml		AP	500		
23	Azitromicina, 500mg		CP	6000		
24	Azitromicina, pó p/ suspensão oral,600mg-15ml		FR	800		
25	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000 UI, injetável		AP	1500		
26	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000 UI, injetável		AP	600		
27	Benzoilmetronidazol, 40mg/ml, suspensão oral,100ml		FR	200		
28	Biperideno, 2mg		CP	5000		
29	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg/dose, frasco com válvula dosificadora,com 200doses		FR	500		
30	Captopril, 25mg		CP	35000		
31	Carbamazepina, 20mg/ml, suspensão oral,100ml		FR	600		
32	Carbamazepina, 200mg		CP	40000		
33	Carbonato de cálcio, 500mg de cálcio		CP	6000		
34	Carbonato de lítio, 300mg		CP	9000		

35	Carvedilol, 3,125mg	CP	6000	
36	Carvedilol, 6,25mg	CP	9000	
37	Carvedilol, 12,5mg	CP	9000	
38	Carvedilol, 25mg	CP	4000	
39	Cefalexina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral,60ml	FR	600	
40	Cefalexina, 500mg	CS	8000	
41	Ceftriaxona sódica, 1g, endovenosa	AP	10000	
42	Ceftriaxona sódica, 500mg, intramuscular	AP	300	
43	Cetoconazol, 2%, shampoo,100ml	FR	200	
44	Ciprofloxacino cloridrato, 500mg	CP	10000	
45	Clindamicina 300mg	CS	8000	
46	Clomipramina, 25mg	CP	2000	
47	Clonazepam, 2,5mg/ml, solução oral-gotas,20ml	FR	800	
48	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal,20ml	FR	200	
49	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado,100ml	BS	18000	
50	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado,250ml	BS	6000	
51	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado,500ml	BS	8000	
52	Clorpromazina, 100mg	CP	1500	
53	Clorpromazina, 25mg	CP	3000	
54	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral-gotas,25ml	FR	50	
55	Dexametasona, 0,1% creme ,10g	BI	2000	
56	Dexametasona, 0,1mg/ml, Elixir,100ml	FR	500	
57	Dexametasona, 4mg	CP	1500	
58	Dexametasona, 4mg/ml, solução injetável, 2,5ml	AP	8000	
59	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/ml, xarope,100ml	FR	1500	
60	Dexclorfeniramina maleato, 2mg	CP	5000	
61	Diazepam, 5mg	CP	1000	
62	Diazepam, 10mg	CP	30000	
63	Diazepam, 10mg injetável,2ml	AP	600	
64	Digoxina, 0,25mg	CP	3000	
65	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução injetável,2ml	AP	8000	
66	Dipirona sódica, 500mg	CP	30000	
67	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução oral-gotas,10ml	FR	1500	
68	Enalapril maleato,10mg	CP	30000	
69	Enalapril maleato,20mg	CP	30000	
70	Epinefrina,1mg/ml injetável,1ml	AP	500	
71	Espironolactona, 25mg	CP	15000	
72	Estriol, 1mg/g, creme vaginal,50g	BI	50	
73	Fenitoína sódica,100mg	CP	8000	
74	Fenitoína sódica,50mg solução injetável,5ml	AP	500	
75	Fenobarbital sódico, 100mg	CP	35000	
76	Fenobarbital sódico, 40mg/ml, solução oral-gotas,20ml	FR	150	
77	Fitomenadiona,10mg/ml, solução injetável,1ml	AP	1200	
78	Fluconazol, 150mg	CS	1500	
79	Fluoxetina, 20mg	CS	18000	
80	Furosemida, 10mg/ml, solução injetável,2ml	AP	4000	
81	Furosemida, 40mg	CP	25000	
82	Gentamicina, 40mg/ml, solução injetável,1ml	AP	1000	
83	Glibenclamida, 5mg	CP	35000	
84	Glicazida,80mg	CP	2000	
85	Glicose, 5%, sol. injetável, sistema fechado,500ml	BS	1000	
86	Glicose, 50%, solução injetável,10ml	AP	1200	
87	Haloperidol,5mg/ml solução injetável,1ml	AP	300	
88	Haloperidol, 5mg	CP	9000	
89	Haloperidol, 2mg/ml, solução oral-gotas,20ml	FR	50	
90	Hidralazina,20mg/ml, solução injetável 1ml	AP	600	
91	Hidroclorotiazida, 25mg	CP	60000	
92	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 100mg, pó liófilo p/ injetável	AP	3000	
93	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó liófilo p/ injetável	AP	3000	
94	Hidróxido de alumínio, 61,5mg/ml, suspensão oral,100ml	FR	600	
95	Ibuprofeno, 300mg	CP	2000	
96	Ibuprofeno, 50mg/ml, suspensão oral,30ml	FR	1200	
97	Ibuprofeno, 600mg	CP	15000	

98	Ipratrópio brometo, 0,25mg/ml, sol. p/ inalação,20ml	FR	2000		
99	Isossorbida,sal dinitrato,5mg sublingual	CP	1000		
100	Itraconazol, 100mg	CS	1000		
101	Ivermectina, 6mg	CP	2000		
102	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg	CP	2000		
103	Levodopa, associado à benserazida, 200mg + 50mg	CP	600		
104	Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg, cartela com 21 comprimidos	CA	400		
105	Levotiroxina sódica,100mcg	CP	2000		
106	Levotiroxina sódica,50mcg	CP	6000		
107	Levotiroxina sódica,25mg	CP	3000		
108	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia,30g	BI	1600		
109	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável,20ml	FR	600		
110	Lidocaína cloridrato, associado com epinefrina, 2% + 1:200.000 injetável,20ml	FR	300		
111	Loratadina, 10mg	CP	15000		
112	Loratadina, 1mg/ml, xarope,100ml	FR	2000		
113	Losartana potássica, 50mg	CP	70000		
114	Metformina cloridrato, 500mg	CP	40000		
115	Metformina cloridrato, 850mg	CP	70000		
116	Metildopa,250mg	CP	2000		
117	Metoclopramida cloridrato, 10mg	CP	500		
118	Metoclopramida cloridrato, 4mg/ml, solução oral,10ml	FR	100		
119	Metoclopramida cloridrato, 5mg/ml, solução injetável,2ml	AP	1000		
120	Metoprolol, 50mg	CP	12000		
121	Metoprolol,25mg	CP	12000		
122	Metronidazol, 100mg/g, creme vaginal, com aplicador,50g	BI	200		
123	Metronidazol, 250mg	CP	6000		
124	Metronidazol,400mg	CP	3000		
125	Miconazol, 2%, creme vaginal, com aplicador,80g	BI	200		
126	Miconazol, 20mg/g, loção,30ml	FR	50		
127	Morfina sulfato,10mg/ml,1ml	AP	300		
128	Nifedipino, 10mg	CP	8000		
129	Nistatina, 100.000UI/ml, suspensão oral,50ml	FR	400		
130	Nitrofurantoina, 100mg	CS	7000		
131	Nortriptilina cloridrato,25mg	CP	1000		
132	Óleo Mineral, 100ml	FR	800		
133	Omeprazol, 20mg	CS	60000		
134	Omeprazol,40mg injetável	FR	400		
135	Ondansetrona cloridrato, 2mg/ml, injetável,2ml	AP	10000		
136	Ondansetrona,8mg	CP	3000		
137	Paracetamol, 200mg/ml, solução oral,10ml	FR	800		
138	Paracetamol, 500mg	CP	7000		
139	Permetrina, 10mg/ml loção,60ml	FR	100		
140	Prednisolona, 1mg/ml, solução oral,100ml	FR	300		
141	Prednisolona, 3mg/ml, solução oral,60ml	FR	2500		
142	Prednisona, 20mg	CP	10000		
143	Prednisona, 5mg	CP	1000		
144	Prometazina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável,2ml	AP	2000		
145	Prometazina cloridrato, 25mg	DR	8000		
146	Propranolol cloridrato, 40mg	CP	25000		
147	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado,500ml	BS	3000		
148	Risperidona, 1mg	CP	10000		
149	Risperidona,1mg sol. oral gotas,30ml	FR	800		
150	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, envelope com 27,9g	EN	600		
151	Sinvastatina, 20mg	CP	50000		
152	Sinvastatina, 40mg	CP	30000		
153	Sulfadiazina de prata, 1%, creme,50g	BI	1000		
154	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg	CP	2500		
155	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8 mg/ml, suspensão oral,60ml	FR	300		
156	Sulfassalazina,500mg	CP	1000		
157	Sulfato ferroso, 40mg de ferro II	DR	20000		

158	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, sol. oral, 30ml		GT	100		
159	Tiamina,300mg		CP	2000		
160	Timolol, 0,5%, solução oftálmica,5ml		FR	50		
161	Valproato de sódio,500mg		CP	1000		
162	Verapamil cloridrato, 80mg		CP	1500		
163	Acebrofilina, 10mg/ml, xarope adulto,120ml		FR	1200		
164	Acebrofilina, 5mg/ml, xarope infantil,120ml		FR	1500		
165	Acetilcisteína,20mg/ml xarope,100ml		FR	800		
166	Acetilcisteína,40mg/ml xarope,100ml		FR	800		
167	Ácido acetilsalicílico, 100mg, tamponado		CP	10000		
168	Ácido ascórbico, 500mg		CP	4000		
169	Ácido ascórbico, 100mg/ml, injetável,5ml		AP	3500		
170	Ácido ascórbico, 200mg/ml, sol. Oral,10ml		FR	600		
171	Ácido tranexânico 50mg/ml,5ml		AP	1000		
172	Alprazolam, 1mg		CP	15000		
173	Alprazolam, 2mg		CP	15000		
174	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil,100ml		FR	800		
175	Ambroxol, sal cloridrato, 6mg/ml, xarope adulto,120ml		FR	1000		
176	Aminofilina, 24mg/ml solução injetável, 10ml		AP	500		
177	Amiodarona 100mg		CP	2000		
178	Atenolol, 25mg		CP	45000		
179	Baclofeno, 10mg		CP	10000		
180	Betaistina dicloridrato, 24mg		CP	8000		
181	Betametasona, associada com dexclorfeniramina maleato, 0,25mg + 0,4mg/ml, xarope,120ml		FR	1500		
182	Betametasona, dipropionato, associada com betametasona fosfato, 5mg +2mg, injetável,1ml		AP	600		
183	Betametasona, dipropionato, associada com cetoconazol e neomicina, 0,5mg + 20mg + 2,5mg/g, creme,30g		BI	400		
184	Betametasona, dipropionato, associada com cetoconazol, 0,5mg + 20mg/g, creme,30g		BI	300		
185	Bimatoprosta,0,3mg/ml sol. Oftálmica,5ml		FR	100		
186	Bromazepam, 3mg		CP	3000		
187	Bromazepam, 6mg		CP	3000		
188	Bromoprida, 10mg		CP	10000		
189	Bromoprida, 4mg/ml, gotas,20ml		FR	800		
190	Bromoprida, 5mg/ml injetável,2ml		AP	1500		
191	Budesonida,associada com fumarato de formoterol di-hidratado(200mcg+6mcg/dose) pó inalante,frasco inalador c/60doses.		FR	200		
192	Cafeína,associada com carisoprodol,diclofenaco sódico,paracetamol(30+125+50+300mg)		CP	3000		
193	Captopril, 50mg		CP	1500		
194	Carbamazepina,400mg		CP	15000		
195	Carbonato de lítio,450mg		CP	1000		
196	Carboximetilcelulose sódica sol.oftálmica 0,5%,10ml		FR	100		
197	Celecoxibe,200mg		CP	8000		
198	Cetoconazol, 20mg/g, creme tópico,30g		BI	700		
199	Cetoconazol, 200mg		CP	4000		
200	Cetoprofeno, 50mg/ml,2ml		AP	8000		
201	Cetoprofeno, 100mg		CP	10000		
202	Cetoprofeno, 150mg		CP	10000		
203	Cetoprofeno, 20mg/ml sol. Oral gotas,20ml		FR	300		
204	Ciclobenzaprina cloridrato, 10mg		CP	6000		
205	Cinarizina,25mg		CP	4000		
206	Ciprofibrato,100mg		CP	8000		
207	Citalopram,20mg		CP	3000		
208	Clobazam,10mg		CP	4000		
209	Clonazepam,0,5mg		CP	7000		
210	Clonazepam, 2mg		CP	60000		
211	Clopidogrel, 75mg		CP	18000		
212	Clordiazepóxido,associado com amitriptilina cloridrato (5mg+0,5mg)		CP	1000		
213	Clortalidona,12,5mg		CP	1000		
214	Clortalidona,25mg		CP	2000		
215	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1%, pomada,30g		BI	600		
216	Desloratadina,5mg		CP	4000		
217	Desloratadina,0,5mg/ml sol. Oral,60ml		FR	1000		
218	Desvenlafaxina,succinato monoidratado,50mg		CP	4000		
219	Dexametasona, 2mg/ml, solução injetável,1ml		AP	4000		

220	Diclofenaco, sal dietilamônio, 11,6mg/g equivalente a 10mg/g do sal potássico, gel,60g	BI	60	
221	Diclofenaco, sal potássico, 50mg	CP	1000	
222	Diclofenaco, sal resinato, 15mg/ml, suspensão oral- gotas,20ml	FR	100	
223	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, solução injetável,3ml	AP	8000	
224	Diclofenaco, sal sódico, 50mg	DR	1000	
225	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50mg + 10mg	CP	3500	
226	Dimeticona, 40mg	CP	1500	
227	Dimeticona, 75mg/ml, suspensão oral- gotas,10ml	FR	1500	
228	Diosmina+hesperidina, (450+50mg)	CP	6000	
229	Dipirona sódica, 50mg/ml, solução oral,100ml	FR	800	
230	Dipirona, associado com butilbrometo de escopolamina, bromidrato de hiscianina, metilbrometo de homatropina (300mg+6,5mcg+104mcg+1mg)	CP	3000	
231	Dipirona, associado com butilbrometo de escopolamina, bromidrato de hiscianina, metilbrometo de homatropina (300mg+6,5mcg+104mcg+1mg) /ml, 15ml	FR	300	
232	Divalproato de sódio, 500mg	CP	1000	
233	Domperidona, 1mg/ml, suspensão oral,100ml	FR	100	
234	Domperidona, 10mg	CP	16000	
235	Dompezila cloridrato 5mg	CP	600	
236	Doxazosina mesilato, 2mg	CP	1500	
237	Escitalopram oxalato, 10mg	CP	30000	
238	Escitalopram, 20mg/ml sol.oral gotas,15ml	FR	100	
239	Escopolamina butilbrometo, 20mg/ml, solução injetável, 5ml	AP	600	
240	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10mg + 250mg	CP	8000	
241	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, 5ml	AP	6000	
242	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 6,67mg + 333mg/ml, solução oral,20ml	FR	100	
243	Esomeprazol magnésico, 20mg	CP	4000	
244	Fenazopiridina, 200mg	CP	3000	
245	Fenoterol bromidrato, 5,0mg/ml, solução para nebulização- gotas,20ml	FR	300	
246	Gentamicina, 80mg/ml, solução injetável,2ml	AP	1000	
247	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado,500ml	BS	600	
248	Glimepirida, 2mg	CP	6000	
249	Haloperidol, decanoato, 70,52mg/ml sol. Injetável,1ml	AP	800	
250	Hedera Helix L. 15mg/ml xarope,100ml	FR	600	
251	Hidroclorotiazida, 50mg	CP	2000	
252	Hidroxizina cloridrato, 2mg/ml, 100ml	FR	500	
253	Ibandronato de sódio monoidratado 168,75mg	CP	600	
254	Isossorbida, sal mononitrato, 20mg	CP	8000	
255	Levitiracetam, 100mg	CP	1000	
256	Levitiracetam, 100mg/ml sol. oral, 100ml	FR	200	
257	Levofloxacino, 500mg	CP	1000	
258	Levofloxacino, 750mg	CP	2000	
259	Levomepromazina, 25mg	CP	1500	
260	Levomepromazina, 100mg	CP	2500	
261	Levomepromazina, 40mg/ml, solução oral,20ml	FR	400	
262	Levotiroxina sódica, 150mcg	CP	600	
263	Levotiroxina sódica, 75mcg	CP	3000	
264	Levotiroxina sódica, 62,5mcg	CP	600	
265	Linagliptina, 5mg	CP	2000	
266	Lorazepam 1mg	CP	1000	
267	Lorazepam 2mg	CP	1000	
268	Mebendazol, 100mg	CP	200	
269	Mebendazol, 20mg/ml, suspensão oral,30ml	FR	50	
270	Mecobalamina, 1.000mcg	CP	6000	
271	Meloxicam, 15mg	CP	2000	
272	Memantina cloridrato, 10mg	CP	1000	
273	Mesilato de di-hidroergocristina, associado com flunarizina dicloridrato (3mg+11,8mg)	CP	1000	
274	Metformina 500mg (Ação prolongada)	CP	15000	
275	Metildopa, 500mg	CP	1500	

276	Metilfenidato cloridrato,10mg	CP	1000	
277	Metronidazol, associado com nistatina, 100mg +20.000UI/mg creme vaginal,50g	BI	100	
278	Mirtazapina,15mg	CP	2000	
279	Montelucaste de sódio,10mg	CP	3000	
280	Mupirocina,20mg/g creme,15g	BI	400	
281	Naloxona cloridrato, 0,4mg/ml solução injetável 1ml	AP	100	
282	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250UI/g, pomada,15g	BI	3000	
283	Nifedipino, 20mg	CP	6000	
284	Nimesulida, 100mg	CP	25000	
285	Nimesulida, 50mg/ml, solução oral- gotas,15ml	FR	200	
286	Nistatina, 25.000UI/g, creme vaginal,40g	BI	300	
287	Olanzapina,10mg	CP	6000	
288	Omeprazol, 40mg	CP	15000	
289	Oxcarbazepina, 300mg	CP	1500	
290	Oxcarbazepina, 60mg/ml susp. Oral,100ml	FR	30	
291	Oxibutinina cloridrato, 5mg	CP	6000	
292	Pantoprazol, 40mg	CP	40000	
293	Paracetamol, associado a codeína fosfato (500mg+30mg)	CP	4000	
294	Paracetamol, 750mg	CP	3000	
295	Paroxetina cloridrato, 20mg	CP	10000	
296	Policresuleno, associado a cinchocaina cloridrato (50mg/g+10mg/g) pomada,30g	BI	50	
297	Polimixina B, associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000UI + 5mg + 10mg/ml, solução otológica,10ml	FR	100	
298	Prednisolona,11mg/ml sol.oral gotas,20ml	FR	200	
299	Pregabalina,75mg	CS	30000	
300	Propatilnitrato, 10mg	CP	15000	
301	Quetiapina hemifumarato,25mg	CP	30000	
302	Risedronato de sódio,35mg	CP	600	
303	Risperidona, 2mg	CP	12000	
304	Rivaroxabana,10mg	CP	4000	
305	Rivaroxabana,15mg	CP	3000	
306	Rivaroxabana,20mg	CP	4000	
307	Rosuvastatina cálcica,20mg	CP	30000	
308	Rosuvastatina cálcica, associado a ezetimiba (10mg+10mg)	CP	2000	
309	Salbutamol, 0,4mg/ml, xarope,100ml	FR	50	
310	Secnidazol, 1000mg	CP	500	
311	Sertralina cloridrato,50mg	CP	50000	
312	Tramadol cloridrato, 50mg/ml,2ml	AP	2000	
313	Tramadol cloridrato,50mg	CP	6000	
314	Tenoxicam, 20mg injetável	AP	1000	
315	Terbutalina sulfato, 0,5mg/ml 1ml	AP	600	
316	Tioconazol, associado com tinidazol, 20mg + 30mg/g, creme vaginal,35g	BI	100	
317	Tobramicina,0,3% pomada, 3,5g	BI	100	
318	Topiramato,25mg	CP	2000	
319	Triancinolona acetona, 1mg/g, orabase,10g	BI	300	
320	Triancinolona acetona, associado a neomicina + gramicidina + nistatina, 1mg + 2,5mg + 0,5mg + 100.000UI/g, creme,30g	BI	100	
321	Trimetazidina,35mg	CP	1000	
322	Trometamol cetorolaco,10mg	CP	6000	
323	Valproato de sódio, associado a ácido valpróico (500mg+145mg)	CP	2000	
324	Varfarina sódica,2,5mg	CP	900	
325	Valsartana, associado a hidroclorotiazida 160mg +12,5mg	CP	1000	
326	Vitamina D3 (colecalfiferol) 7.000UI	CS	8000	
327	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6 e PP, solução injetável,2ml	AP	6000	
328	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6	DR	3000	
329	Vitaminas do complexo B, vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP, solução oral,100ml	FR	300	
330	Zolpidem hemitartrato,10mg	CP	12000	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE  
**Aparecida**  
TRANSFORMANDO VIDAS!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE  
**Aparecida**  
TRANSFORMANDO VIDAS! >>>>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260611PE00010

**CONTRATO N°: ..../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Aparecida - Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, CNPJ n° 01.613.168/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito João Rabelo de Sá Neto, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na João Gomes, 303 - Centro - Aparecida - PB, CPF n° 021.790.624-94, Carteira de Identidade n° 4369363 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00010/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal n° 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal n° 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal n° 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 001118, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00010/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.800 SECRETARIA DA SAÚDE

10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1018 2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

10 301 1018 2073 MANUTENÇÃO DE POSTOS MÉDICOS

10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - SUS

10 301 1018 2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

10 303 1018 2076 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10 301 1018 2077 MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

10 301 1018 2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE

10 302 1018 2079 MANUT. TETO MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

10 302 1018 2080 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

10 302 1018 2084 MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-C

10 301 1018 2116 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MARIA ERINEIDE FERREIRA

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aparecida - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Aparecida, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**1. Introdução**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida - PB, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nas diretrizes estabelecidas no art. 7°, § 1°, do Decreto Federal n° 11.246, de 2 de novembro de 2022, que regulamenta o art. 18 da referida lei. O ETP tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, definindo os requisitos da solução a ser adotada, os resultados esperados e os riscos envolvidos, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e do respectivo instrumento convocatório.

A contratação objeto deste estudo refere-se à aquisição parcelada de medicamentos essenciais destinados ao abastecimento contínuo da Farmácia Básica Municipal de Aparecida - PB, com vistas a garantir a distribuição gratuita à população adscrita às unidades de saúde do município. A demanda por medicamentos no âmbito da assistência farmacêutica básica constitui necessidade permanente, de natureza continuada, essencial à manutenção dos serviços públicos de saúde e ao cumprimento do dever constitucional previsto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, razão pela qual o planejamento da contratação reveste-se de especial relevância técnica e jurídica.

O presente estudo foi elaborado com base na série histórica de consumo dos últimos doze meses, no perfil epidemiológico da população do município de Aparecida - PB, nas diretrizes nacionais de assistência farmacêutica, especialmente a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) local, e nos normativos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. O documento é parte integrante do processo administrativo licitatório e deverá ser preservado nos autos para fins de controle e fiscalização pelos órgãos competentes, nos termos do art. 18, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB.

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida - PB, por meio de seu Fundo Municipal de Saúde, tem como dever constitucional garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde à população, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). A Farmácia Básica Municipal é o principal equipamento público de dispensação gratuita de medicamentos essenciais à população do município, atendendo, precipuamente, pacientes portadores de doenças crônicas não transmissíveis, agravos agudos e demais condições clínicas contempladas na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), alinhada à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). O estoque atual de medicamentos encontra-se em vias de esgotamento, situação que, caso não seja revertida em tempo hábil, implicará descontinuidade no fornecimento de insumos terapêuticos à população, com potencial agravamento das condições de saúde dos usuários dependentes do serviço público farmacêutico, particularmente dos grupos mais vulneráveis, como idosos, gestantes, crianças e portadores de doenças crônicas. A aquisição parcelada dos medicamentos se justifica pela necessidade de adequação do fluxo de abastecimento à demanda efetiva dos serviços de saúde municipais, evitando-se tanto a desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos decorrente de expiração de prazo de validade de produtos estocados em excesso, em observância aos princípios da eficiência e da

economicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante do exposto, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das ações de assistência farmacêutica no âmbito municipal, configurando-se como medida de interesse público primário, indeferível e inadiável, nos termos da legislação vigente.

#### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação em tela encontra plena aderência às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde de Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde. Com efeito, a garantia do acesso a medicamentos essenciais figura como eixo estratégico central da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, e representa diretriz transversal do Plano Plurianual Municipal (PPA), que elenca o fortalecimento da assistência farmacêutica básica como meta setorial vinculada à promoção da saúde integral da população. A dotação orçamentária para a aquisição dos medicamentos encontra-se regularmente prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, garantindo-se a adequação financeira da contratação às exigências do art. 11, inciso IV, e do art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito federal, a aquisição está alinhada à Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM/MS nº 3.916/1998) e às metas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que impõe aos municípios a obrigação de garantir o abastecimento de medicamentos essenciais previstos na RENAME e nas pactuações realizadas nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) estaduais. O cumprimento das metas de cobertura da assistência farmacêutica básica está diretamente associado ao repasse de recursos federais ao Fundo Municipal de Saúde, por meio do Componente de Assistência Farmacêutica Básica do Bloco de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, razão pela qual a regularidade da contratação assume dimensão estratégica para a gestão fiscal e programática do município.

O objeto da licitação também se alinha às metas e indicadores pactuados no âmbito do Previn Brasil (Portaria GM/MS nº 2.979/2019), programa que vincula o financiamento federal da Atenção Primária à Saúde ao desempenho dos municípios em indicadores de saúde, entre os quais se incluem aqueles diretamente dependentes da regularidade do abastecimento de medicamentos, como o controle da hipertensão arterial e do diabetes mellitus. A descontinuidade no fornecimento de medicamentos impactaria negativamente o desempenho municipal em tais indicadores, comprometendo o recebimento de recursos financeiros federais vinculados ao cumprimento das metas programáticas, o que reforça a urgência e relevância da contratação ora planejada.

#### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Aciclovir, 200mg	CP	1500
ETP 2	Aciclovir, 50mg/g, creme,10g	BI	100
ETP 3	Ácido acetilsalicílico, 100mg	CP	60000
ETP 4	Ácido Fólico, 5mg	CP	5000
ETP 5	Ácido Valpróico,250mg	CP	8000
ETP 6	Ácido valpróico,500 mg	CP	3000
ETP 7	Ácido Valpróico,50mg/ml, xarope,100ml	FR	250
ETP 8	Água destilada, estéril e apirogênica,10ml	AP	35000
ETP 9	Albendazol,40mg/ml, suspensão oral,10ml	FR	300
ETP 10	Albendazol,400mg	CP	1000
ETP 11	Alendronato sódico,70mg	CP	2000
ETP 12	Amiodarona, 200mg	CP	3000
ETP 13	Amitriptilina cloridrato, 25mg	CP	70000
ETP 14	Amoxicilina, 500mg	CS	8000
ETP 15	Amoxicilina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral,60ml	FR	1000
ETP 16	Amoxicilina, associado com clavulanato de potássio suspensão oral 50mg+12,5mg/ml,75ml	FR	2500
ETP 17	Amoxicilina, associado com clavulanato de potássio 500mg+125mg comprimido	CP	12000
ETP 18	Anlodipino besilato, 5mg	CP	30000
ETP 19	Anlodipino besilato,10mg	CP	25000
ETP 20	Atenolol, 100mg	CP	500
ETP 21	Atenolol, 50mg	CP	6000
ETP 22	Atropina sulfato,0,25mg/ml solução injetável,1ml	AP	500
ETP 23	Azitromicina, 500mg	CP	6000
ETP 24	Azitromicina, pó p/ suspensão oral,600mg-15ml	FR	800
ETP 25	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000 UI, injetável	AP	1500
ETP 26	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000 UI, injetável	AP	600
ETP 27	Benzoilmetronidazol, 40mg/ml, suspensão oral,100ml	FR	200
ETP 28	Biperideno, 2mg	CP	5000
ETP 29	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg/dose, frasco com válvula dosificadora,com 200doses	FR	500
ETP 30	Captopril, 25mg	CP	35000
ETP 31	Carbamazepina, 20mg/ml, suspensão oral,100ml	FR	600
ETP 32	Carbamazepina, 200mg	CP	40000
ETP 33	Carbonato de cálcio, 500mg de cálcio	CP	6000
ETP 34	Carbonato de lítio, 300mg	CP	9000

ETP 35	Carvedilol, 3,125mg	CP	6000
ETP 36	Carvedilol, 6,25mg	CP	9000
ETP 37	Carvedilol, 12,5mg	CP	9000
ETP 38	Carvedilol, 25mg	CP	4000
ETP 39	Cefalexina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral,60ml	FR	600
ETP 40	Cefalexina, 500mg	CS	8000
ETP 41	Ceftriaxona sódica, 1g, endovenosa	AP	10000
ETP 42	Ceftriaxona sódica, 500mg, intramuscular	AP	300
ETP 43	Cetoconazol, 2%, shampoo,100ml	FR	200
ETP 44	Ciprofloxacino cloridrato, 500mg	CP	10000
ETP 45	Clindamicina 300mg	CS	8000
ETP 46	Clomipramina, 25mg	CP	2000
ETP 47	Clonazepam, 2,5mg/ml, solução oral- gotas,20ml	FR	800
ETP 48	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal,20ml	FR	200
ETP 49	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado,100ml	BS	18000
ETP 50	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado,250ml	BS	6000
ETP 51	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado,500ml	BS	8000
ETP 52	Clorpromazina, 100mg	CP	1500
ETP 53	Clorpromazina, 25mg	CP	3000
ETP 54	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral- gotas,25ml	FR	50
ETP 55	Dexametasona, 0,1% creme ,10g	BI	2000
ETP 56	Dexametasona, 0,1mg/ml, Elixir,100ml	FR	500
ETP 57	Dexametasona, 4mg	CP	1500
ETP 58	Dexametasona, 4mg/ml, solução injetável, 2,5ml	AP	8000
ETP 59	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/ml, xarope,100ml	FR	1500
ETP 60	Dexclorfeniramina maleato, 2mg	CP	5000
ETP 61	Diazepam, 5mg	CP	1000
ETP 62	Diazepam, 10mg	CP	30000
ETP 63	Diazepam, 10mg injetável,2ml	AP	600
ETP 64	Digoxina, 0,25mg	CP	3000
ETP 65	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução injetável,2ml	AP	8000
ETP 66	Dipirona sódica, 500mg	CP	30000
ETP 67	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução oral- gotas,10ml	FR	1500
ETP 68	Enalapril maleato,10mg	CP	30000
ETP 69	Enalapril maleato,20mg	CP	30000
ETP 70	Epinefrina,1mg/ml injetável,1ml	AP	500
ETP 71	Espironolactona, 25mg	CP	15000
ETP 72	Estriol, 1mg/g, creme vaginal,50g	BI	50
ETP 73	Fenitoína sódica,100mg	CP	8000
ETP 74	Fenitoína sódica,50mg solução injetável,5ml	AP	500
ETP 75	Fenobarbital sódico, 100mg	CP	35000
ETP 76	Fenobarbital sódico, 40mg/ml, solução oral- gotas,20ml	FR	150
ETP 77	Fitomenadiona,10mg/ml, solução injetável,1ml	AP	1200
ETP 78	Fluconazol, 150mg	CS	1500
ETP 79	Fluoxetina, 20mg	CS	18000
ETP 80	Furosemida, 10mg/ml, solução injetável,2ml	AP	4000
ETP 81	Furosemida, 40mg	CP	25000
ETP 82	Gentamicina, 40mg/ml, solução injetável,1ml	AP	1000
ETP 83	Glibenclamida, 5mg	CP	35000
ETP 84	Glicazida,80mg	CP	2000
ETP 85	Glicose, 5%, sol. injetável, sistema fechado,500ml	BS	1000
ETP 86	Glicose, 50%, solução injetável,10ml	AP	1200
ETP 87	Haloperidol,5mg/ml solução injetável,1ml	AP	300
ETP 88	Haloperidol, 5mg	CP	9000
ETP 89	Haloperidol, 2mg/ml, solução oral- gotas,20ml	FR	50
ETP 90	Hidralazina,20mg/ml, solução injetável 1ml	AP	600
ETP 91	Hidroclorotiazida, 25mg	CP	60000
ETP 92	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 100mg, pó liófilo p/ injetável	AP	3000
ETP 93	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó liófilo p/ injetável	AP	3000
ETP 94	Hidróxido de alumínio, 61,5mg/ml, suspensão oral,100ml	FR	600
ETP 95	Ibuprofeno, 300mg	CP	2000
ETP 96	Ibuprofeno, 50mg/ml, suspensão oral,30ml	FR	1200
ETP 97	Ibuprofeno, 600mg	CP	15000
ETP 98	Ipratrópio brometo, 0,25mg/ml, sol. p/ inalação,20ml	FR	2000
ETP 99	Isossorbida,sal dinitrato,5mg sublingual	CP	1000
ETP 100	Itraconazol, 100mg	CS	1000
ETP 101	Ivermectina, 6mg	CP	2000
ETP 102	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg	CP	2000
ETP 103	Levodopa, associado à benserazida, 200mg + 50mg	CP	600
ETP 104	Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg, cartela com 21 comprimidos	CA	400
ETP 105	Levotiroxina sódica,100mcg	CP	2000
ETP 106	Levotiroxina sódica,50mcg	CP	6000
ETP 107	Levotiroxina sódica,25mg	CP	3000
ETP 108	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia,30g	BI	1600
ETP 109	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável,20ml	FR	600
ETP 110	Lidocaína cloridrato, associado com epinefrina, 2% + 1:200.000 injetável,20ml	FR	300

ETP 111	Loratadina, 10mg	CP	15000
ETP 112	Loratadina, 1mg/ml, xarope,100ml	FR	2000
ETP 113	Losartana potássica, 50mg	CP	70000
ETP 114	Metformina cloridrato, 500mg	CP	40000
ETP 115	Metformina cloridrato, 850mg	CP	70000
ETP 116	Metildopa,250mg	CP	2000
ETP 117	Metoclopramida cloridrato, 10mg	CP	500
ETP 118	Metoclopramida cloridrato, 4mg/ml, solução oral,10ml	FR	100
ETP 119	Metoclopramida cloridrato, 5mg/ml, solução injetável,2ml	AP	1000
ETP 120	Metoprolol, 50mg	CP	12000
ETP 121	Metoprolol,25mg	CP	12000
ETP 122	Metronidazol, 100mg/g, creme vaginal, com aplicador,50g	BI	200
ETP 123	Metronidazol, 250mg	CP	6000
ETP 124	Metronidazol,400mg	CP	3000
ETP 125	Miconazol, 2%, creme vaginal, com aplicador,80g	BI	200
ETP 126	Miconazol, 20mg/g, loção,30ml	FR	50
ETP 127	Morfina sulfato,10mg/ml,1ml	AP	300
ETP 128	Nifedipino, 10mg	CP	8000
ETP 129	Nistatina, 100.000UI/ml, suspensão oral,50ml	FR	400
ETP 130	Nitrofurantoina, 100mg	CS	7000
ETP 131	Nortriptilina cloridrato,25mg	CP	1000
ETP 132	Óleo Mineral, 100ml	FR	800
ETP 133	Omeprazol, 20mg	CS	60000
ETP 134	Omeprazol,40mg injetável	FR	400
ETP 135	Ondansetrona cloridrato, 2mg/ml, injetável,2ml	AP	10000
ETP 136	Ondansetrona,8mg	CP	3000
ETP 137	Paracetamol, 200mg/ml, solução oral,10ml	FR	800
ETP 138	Paracetamol, 500mg	CP	7000
ETP 139	Permetrina, 10mg/ml loção,60ml	FR	100
ETP 140	Prednisolona, 1mg/ml, solução oral,100ml	FR	300
ETP 141	Prednisolona, 3mg/ml, solução oral,60ml	FR	2500
ETP 142	Prednisona, 20mg	CP	10000
ETP 143	Prednisona, 5mg	CP	1000
ETP 144	Prometazina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável,2ml	AP	2000
ETP 145	Prometazina cloridrato, 25mg	DR	8000
ETP 146	Propranolol cloridrato, 40mg	CP	25000
ETP 147	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado,500ml	BS	3000
ETP 148	Risperidona, 1mg	CP	10000
ETP 149	Risperidona,1mg sol. oral gotas,30ml	FR	800
ETP 150	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, envelope com 27,9g	EN	600
ETP 151	Sinvastatina, 20mg	CP	50000
ETP 152	Sinvastatina, 40mg	CP	30000
ETP 153	Sulfadiazina de prata, 1%, creme,50g	BI	1000
ETP 154	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg	CP	2500
ETP 155	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8 mg/ml, suspensão oral,60ml	FR	300
ETP 156	Sulfassalazina,500mg	CP	1000
ETP 157	Sulfato ferroso, 40mg de ferro II	DR	20000
ETP 158	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, sol. oral, 30ml	GT	100
ETP 159	Tiamina,300mg	CP	2000
ETP 160	Timolol, 0,5%, solução oftálmica,5ml	FR	50
ETP 161	Valproato de sódio,500mg	CP	1000
ETP 162	Verapamil cloridrato, 80mg	CP	1500
ETP 163	Acebrofilina, 10mg/ml, xarope adulto,120ml	FR	1200
ETP 164	Acebrofilina, 5mg/ml, xarope infantil,120ml	FR	1500
ETP 165	Acetilcisteína,20mg/ml xarope,100ml	FR	800
ETP 166	Acetilcisteína,40mg/ml xarope,100ml	FR	800
ETP 167	Ácido acetilsalicílico, 100mg, tamponado	CP	10000
ETP 168	Ácido ascórbico, 500mg	CP	4000
ETP 169	Ácido ascórbico, 100mg/ml, injetável,5ml	AP	3500
ETP 170	Ácido ascórbico, 200mg/ml, sol. Oral,10ml	FR	600
ETP 171	Ácido tranexânico 50mg/ml,5ml	AP	1000
ETP 172	Alprazolam, 1mg	CP	15000
ETP 173	Alprazolam, 2mg	CP	15000
ETP 174	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil,100ml	FR	800
ETP 175	Ambroxol, sal cloridrato, 6mg/ml, xarope adulto,120ml	FR	1000
ETP 176	Aminofilina, 24mg/ml solução injetável, 10ml	AP	500
ETP 177	Amiodarona 100mg	CP	2000
ETP 178	Atenolol, 25mg	CP	45000
ETP 179	Baclofeno, 10mg	CP	10000
ETP 180	Betaistina dicloridrato, 24mg	CP	8000
ETP 181	Betametasona, associada com dexclorfeniramina maleato, 0,25mg + 0,4mg/ml, xarope,120ml	FR	1500

ETP 182	Betametasona, dipropionato, associada com betametasona fosfato, 5mg +2mg, injetável,1ml	AP	600
ETP 183	Betametasona, dipropionato, associada com cetoconazol e neomicina, 0,5mg + 20mg + 2,5mg/g, creme,30g	BI	400
ETP 184	Betametasona, dipropionato, associada com cetoconazol, 0,5mg + 20mg/g, creme,30g	BI	300
ETP 185	Bimatoprosta,0,3mg/ml sol. Oftálmica,5ml	FR	100
ETP 186	Bromazepam, 3mg	CP	3000
ETP 187	Bromazepam, 6mg	CP	3000
ETP 188	Bromoprida, 10mg	CP	10000
ETP 189	Bromoprida, 4mg/ml, gotas,20ml	FR	800
ETP 190	Bromoprida, 5mg/ml injetável,2ml	AP	1500
ETP 191	Budesonida, associada com fumarato de formoterol dihidratado (200mcg+6mcg/dose) pó inalante, frasco inalador c/60doses.	FR	200
ETP 192	Cafeína, associada com sódico, paracetamol (30+125+50+300mg) carisoprodol, diclofenaco	CP	3000
ETP 193	Captopril, 50mg	CP	1500
ETP 194	Carbamazepina, 400mg	CP	15000
ETP 195	Carbonato de lítio, 450mg	CP	1000
ETP 196	Carboximetilcelulose sódica sol.oftálmica 0,5%,10ml	FR	100
ETP 197	Celecoxibe, 200mg	CP	8000
ETP 198	Cetoconazol, 20mg/g, creme tópico, 30g	BI	700
ETP 199	Cetoconazol, 200mg	CP	4000
ETP 200	Cetoprofeno, 50mg/ml, 2ml	AP	8000
ETP 201	Cetoprofeno, 100mg	CP	10000
ETP 202	Cetoprofeno, 150mg	CP	10000
ETP 203	Cetoprofeno, 20mg/ml sol. Oral gotas, 20ml	FR	300
ETP 204	Ciclobenzaprina cloridrato, 10mg	CP	6000
ETP 205	Cinarizina, 25mg	CP	4000
ETP 206	Ciprofibrato, 100mg	CP	8000
ETP 207	Citalopram, 20mg	CP	3000
ETP 208	Clobazam, 10mg	CP	4000
ETP 209	Clonazepam, 0,5mg	CP	7000
ETP 210	Clonazepam, 2mg	CP	60000
ETP 211	Clopidogrel, 75mg	CP	18000
ETP 212	Clordiazepóxido, associado com amitriptilina cloridrato (5mg+0,5mg)	CP	1000
ETP 213	Clortalidona, 12,5mg	CP	1000
ETP 214	Clortalidona, 25mg	CP	2000
ETP 215	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1%, pomada, 30g	BI	600
ETP 216	Desloratadina, 5mg	CP	4000
ETP 217	Desloratadina, 0,5mg/ml sol. Oral, 60ml	FR	1000
ETP 218	Desvenlafaxina, succinato monoidratado, 50mg	CP	4000
ETP 219	Dexametasona, 2mg/ml, solução injetável, 1ml	AP	4000
ETP 220	Diclofenaco, sal dietilamônio, 11,6mg/g equivalente a 10mg/g do sal potássico, gel, 60g	BI	60
ETP 221	Diclofenaco, sal potássico, 50mg	CP	1000
ETP 222	Diclofenaco, sal resinato, 15mg/ml, suspensão oral- gotas, 20ml	FR	100
ETP 223	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, solução injetável, 3ml	AP	8000
ETP 224	Diclofenaco, sal sódico, 50mg	DR	1000
ETP 225	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50mg + 10mg	CP	3500
ETP 226	Dimeticona, 40mg	CP	1500
ETP 227	Dimeticona, 75mg/ml, suspensão oral-gotas, 10ml	FR	1500
ETP 228	Diosmina+hesperidina, (450+50mg)	CP	6000
ETP 229	Dipirona sódica, 50mg/ml, solução oral, 100ml	FR	800
ETP 230	Dipirona, associado com butilbrometo de escopolamina, bromidrato de hiscianina, metilbrometo de homatropina (300mg+6,5mcg+104mcg+1mg)	CP	3000
ETP 231	Dipirona, associado com butilbrometo de escopolamina, bromidrato de hiscianina, metilbrometo de homatropina (300mg+6,5mcg+104mcg+1mg) /ml, 15ml	FR	300
ETP 232	Divalproato de sódio, 500mg	CP	1000
ETP 233	Domperidona, 1mg/ml, suspensão oral, 100ml	FR	100
ETP 234	Domperidona, 10mg	CP	16000
ETP 235	Dompezila cloridrato 5mg	CP	600
ETP 236	Doxazosina mesilato, 2mg	CP	1500
ETP 237	Escitalopram oxalato, 10mg	CP	30000
ETP 238	Escitalopram, 20mg/ml sol.oral gotas, 15ml	FR	100
ETP 239	Escopolamina butilbrometo, 20mg/ml, solução injetável, 5ml	AP	600
ETP 240	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10mg + 250mg	CP	8000
ETP 241	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, 5ml	AP	6000
ETP 242	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 6,67mg + 333mg/ml, solução oral, 20ml	FR	100
ETP 243	Esomeprazol magnésico, 20mg	CP	4000
ETP 244	Fenazopiridina, 200mg	CP	3000
ETP 245	Fenoterol bromidrato, 5,0mg/ml, solução para nebulização- gotas, 20ml	FR	300
ETP 246	Gentamicina, 80mg/ml, solução injetável, 2ml	AP	1000
ETP 247	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado, 500ml	BS	600
ETP 248	Glimepirida, 2mg	CP	6000

ETP 249	Haloperidol, decanoato,70,52mg/ml sol. Injetável,1ml	AP	800
ETP 250	Hedera Helix L. 15mg/ml xarope,100ml	FR	600
ETP 251	Hidroclorotiazida, 50mg	CP	2000
ETP 252	Hidroxizina cloridrato,2mg/ml,100ml	FR	500
ETP 253	Ibandronato de sódio monoidratado 168,75mg	CP	600
ETP 254	Isossorbida, sal mononitrato, 20mg	CP	8000
ETP 255	Levitiracetam,100mg	CP	1000
ETP 256	Levitiracetam,100mg/ml sol. oral, 100ml	FR	200
ETP 257	Levofloxacino, 500mg	CP	1000
ETP 258	Levofloxacino,750mg	CP	2000
ETP 259	Levomepromazina, 25mg	CP	1500
ETP 260	Levomepromazina, 100mg	CP	2500
ETP 261	Levomepromazina, 40mg/ml, solução oral,20ml	FR	400
ETP 262	Levotiroxina sódica, 150mcg	CP	600
ETP 263	Levotiroxina sódica, 75mcg	CP	3000
ETP 264	Levotiroxina sódica,62,5mcg	CP	600
ETP 265	Linagliptina,5mg	CP	2000
ETP 266	Lorazepam 1mg	CP	1000
ETP 267	Lorazepam 2mg	CP	1000
ETP 268	Mebendazol, 100mg	CP	200
ETP 269	Mebendazol, 20mg/ml, suspensão oral,30ml	FR	50
ETP 270	Mecobalamina, 1.000mcg	CP	6000
ETP 271	Meloxicam, 15mg	CP	2000
ETP 272	Memantina cloridrato,10mg	CP	1000
ETP 273	Mesilato de di-hidroergocristina,associado com flunarizina dicloridrato(3mg+11,8mg)	CP	1000
ETP 274	Metformina 500mg (Ação prolongada)	CP	15000
ETP 275	Metildopa, 500mg	CP	1500
ETP 276	Metilfenidato cloridrato,10mg	CP	1000
ETP 277	Metronidazol, associado com nistatina, 100mg +20.000UI/mg creme vaginal,50g	BI	100
ETP 278	Mirtazapina,15mg	CP	2000
ETP 279	Montelucaste de sódio,10mg	CP	3000
ETP 280	Mupirocina,20mg/g creme,15g	BI	400
ETP 281	Naloxona cloridrato, 0,4mg/ml solução injetável 1ml	AP	100
ETP 282	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250UI/g, pomada,15g	BI	3000
ETP 283	Nifedipino, 20mg	CP	6000
ETP 284	Nimesulida, 100mg	CP	25000
ETP 285	Nimesulida, 50mg/ml, solução oral- gotas,15ml	FR	200
ETP 286	Nistatina, 25.000UI/g, creme vaginal,40g	BI	300
ETP 287	Olanzapina,10mg	CP	6000
ETP 288	Omeprazol, 40mg	CP	15000
ETP 289	Oxcarbazepina, 300mg	CP	1500
ETP 290	Oxcarbazepina, 60mg/ml susp. Oral,100ml	FR	30
ETP 291	Oxibutinina cloridrato, 5mg	CP	6000
ETP 292	Pantoprazol, 40mg	CP	40000
ETP 293	Paracetamol,associado a codeína fosfato(500mg+30mg)	CP	4000
ETP 294	Paracetamol, 750mg	CP	3000
ETP 295	Paroxetina cloridrato, 20mg	CP	10000
ETP 296	Policresuleno,associado a cinchocaina cloridrato(50mg/g+10mg/g) pomada,30g	BI	50
ETP 297	Polimixina B, associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000UI + 5mg + 10mg/ml, solução otológica,10ml	FR	100
ETP 298	Prednisolona,11mg/ml sol.oral gotas,20ml	FR	200
ETP 299	Pregabalina,75mg	CS	30000
ETP 300	Propatilnitrato, 10mg	CP	15000
ETP 301	Quetiapina hemifumarato,25mg	CP	30000
ETP 302	Risedronato de sódio,35mg	CP	600
ETP 303	Risperidona, 2mg	CP	12000
ETP 304	Rivaroxabana,10mg	CP	4000
ETP 305	Rivaroxabana,15mg	CP	3000
ETP 306	Rivaroxabana,20mg	CP	4000
ETP 307	Rosuvastatina cálcica,20mg	CP	30000
ETP 308	Rosuvastatina cálcica,associado a ezetimiba(10mg+10mg)	CP	2000
ETP 309	Salbutamol, 0,4mg/ml, xarope,100ml	FR	50
ETP 310	Secnidazol, 1000mg	CP	500
ETP 311	Sertralina cloridrato,50mg	CP	50000
ETP 312	Tramadol cloridrato, 50mg/ml,2ml	AP	2000
ETP 313	Tramadol cloridrato,50mg	CP	6000
ETP 314	Tenoxicam, 20mg injetável	AP	1000
ETP 315	Terbutalina sulfato, 0,5mg/ml 1ml	AP	600
ETP 316	Tioconazol, associado com tinidazol, 20mg + 30mg/g, creme vaginal,35g	BI	100
ETP 317	Tobramicina,0,3% pomada, 3,5g	BI	100
ETP 318	Topiramato,25mg	CP	2000
ETP 319	Triancinolona acetona, 1mg/g, orabase,10g	BI	300
ETP 320	Triancinolona acetona, associado a neomicina + gramacidina + nistatina, 1mg + 2,5mg + 0,5mg + 100.000UI/g, creme,30g	BI	100
ETP 321	Trimetazidina,35mg	CP	1000
ETP 322	Trometamol cetorolaco,10mg	CP	6000

ETP 323	Valproato de sódio, associado a ácido valpróico (500mg+145mg)	CP	2000
ETP 324	Varfarina sódica, 2,5mg	CP	900
ETP 325	Valsartana, associado a hidroclorotiazida 160mg +12,5mg	CP	1000
ETP 326	Vitamina D3 (colecalciferol) 7.000UI	CS	8000
ETP 327	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6 e PP, solução injetável, 2ml	AP	6000
ETP 328	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6	DR	3000
ETP 329	Vitaminas do complexo B, vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP, solução oral, 100ml	FR	300
ETP 330	Zolpidem hemitartrato, 10mg	CP	12000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 001118, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

## **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

As quantidades dos medicamentos a serem licitados foram estimadas com base nos seguintes critérios técnicos e metodológicos, adotados pela Secretaria Municipal de Saúde: a) Série histórica de consumo - foi realizado levantamento do consumo médio mensal dos medicamentos dispensados pela Farmácia Básica Municipal nos últimos doze meses, tomando-se por referência os registros do Sistema de Controle de Dispensação de Medicamentos adotado pelo município, consoante o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; b) Projeção de demanda - as quantidades foram projetadas para atender ao período de doze meses de vigência contratual, acrescidas de margem de segurança de até quinze por cento (15%), destinada a absorver variações sazonais na demanda, incremento populacional e eventuais surtos ou campanhas de saúde pública desenvolvidas no âmbito municipal; c) Perfil epidemiológico local - as quantidades e os itens constantes da listagem refletem o perfil epidemiológico do município de Aparecida - PB, com prevalência de doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, dislipidemias), doenças infectocontagiosas e condições clínicas de maior incidência na população adscrita às unidades básicas de saúde do município; d) Alinhamento à RENAME e REMUME - todos os medicamentos integrantes do objeto da licitação constam da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, publicada pelo Ministério da Saúde, e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Aparecida - PB, garantindo-se a observância das diretrizes nacionais de assistência farmacêutica. As quantidades estimadas não constituem obrigação de compra, haja vista a natureza parcelada da aquisição, podendo as contratações efetivas ocorrer de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, respeitado o limite máximo fixado no instrumento convocatório, nos termos do art. 40, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades

da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução adotada - aquisição parcelada de medicamentos por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item - foi eleita após análise das alternativas disponíveis para o suprimento das necessidades de assistência farmacêutica do município, considerando-se os princípios da eficiência administrativa, da economicidade, da competitividade e da isonomia, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico, previsto nos arts. 28 e 29 da referida lei, revela-se a modalidade mais adequada para a aquisição de bens comuns - definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital -, sendo os medicamentos essenciais categorizados como tais por força do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, à vista da existência de padrões técnicos objetivos fixados pela ANVISA.

A modalidade de aquisição parcelada foi escolhida em detrimento da aquisição integral anual em razão de três fatores determinantes: (i) a gestão eficiente do estoque, uma vez que o fornecimento parcelado permite adequar o volume adquirido à demanda real dos serviços de saúde, evitando perdas decorrentes do vencimento de medicamentos estocados em excesso; (ii) a preservação do capital de giro do Fundo Municipal de Saúde, mediante a realização de pagamentos fracionados ao longo da vigência contratual, em lugar de um desembolso único de grande monta; e (iii) a possibilidade de melhor controle de qualidade dos lotes entregues periodicamente, com verificação sistemática de prazo de validade, integridade das embalagens e conformidade com os registros ANVISA. A adoção do critério de menor preço por item maximiza a competitividade, permitindo que diferentes fornecedores disputem itens específicos da listagem, ampliando o universo de concorrentes e tendendo a produzir propostas mais vantajosas para a Administração.

Foram afastadas as alternativas de: (a) dispensa de licitação, por não se verificar, no caso concreto, nenhuma das hipóteses taxativas dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a de valor ou de emergência; (b) adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente federativo, por ausência de compatibilidade entre os itens disponíveis e as especificações técnicas da REMUME local; e (c) Sistema de Registro de Preços gerenciado pelo Estado da Paraíba ou pelo Ministério da Saúde, por indisponibilidade de itens suficientes para atendimento integral das necessidades municipais. Conclui-se, portanto, que a solução eleita é a mais adequada, compatível e proporcional à necessidade administrativa identificada, nos termos do art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 2.514.277,60:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Aciclovir, 200mg		CP	1500	0,37	555,00
ETP 2	Aciclovir, 50mg/g, creme,10g		BI	100	4,83	483,00
ETP 3	Ácido acetilsalicílico, 100mg		CP	60000	0,08	4.800,00
ETP 4	Ácido Fólico, 5mg		CP	5000	0,07	350,00
ETP 5	Ácido Valpróico,250mg		CP	8000	1,53	12.240,00
ETP 6	Ácido valpróico,500 mg		CP	3000	1,69	5.070,00
ETP 7	Ácido Valpróico,50mg/ml, xarope,100ml		FR	250	13,73	3.432,50
ETP 8	Água destilada, estéril e aprotogênica,10ml		AP	35000	0,46	16.100,00
ETP 9	Albendazol,40mg/ml, suspensão oral,10ml		FR	300	1,96	588,00

ETP 10	Albendazol,400mg		CP	1000	1,08	1.080,00
ETP 11	Alendronato sódico,70mg		CP	2000	0,44	880,00
ETP 12	Amiodarona, 200mg		CP	3000	0,61	1.830,00
ETP 13	Amitriptilina cloridrato, 25mg		CP	70000	0,08	5.600,00
ETP 14	Amoxicilina, 500mg		CS	8000	0,38	3.040,00
ETP 15	Amoxicilina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral,60	...	FR	1000	6,15	6.150,00
ETP 16	Amoxicilina, associado com clavulanato de pot	...	FR	2500	24,33	60.825,00
ETP 17	Amoxicilina, associado com clavulanato de pot	...	CP	12000	1,97	23.640,00
ETP 18	Anlodipino besilato, 5mg		CP	30000	0,06	1.800,00
ETP 19	Anlodipino besilato,10mg		CP	25000	0,10	2.500,00
ETP 20	Atenolol, 100mg		CP	500	0,22	110,00
ETP 21	Atenolol, 50mg		CP	6000	0,15	900,00
ETP 22	Atropina sulfato,0,25mg/ml solução injetável,	...	AP	500	1,90	950,00
ETP 23	Azitromicina, 500mg		CP	6000	1,91	11.460,00
ETP 24	Azitromicina, pó p/ suspensão oral,600mg-15ml		FR	800	10,51	8.408,00
ETP 25	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000 UI, in	...	AP	1500	16,08	24.120,00
ETP 26	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000 UI, inje	...	AP	600	17,43	10.458,00
ETP 27	Benzoilmtronidazol, 40mg/ml, suspensão oral,	...	FR	200	15,81	3.162,00
ETP 28	Biperideno, 2mg		CP	5000	0,51	2.550,00
ETP 29	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg/dose, frasc	...	FR	500	43,49	21.745,00
ETP 30	Captopril, 25mg		CP	35000	0,05	1.750,00
ETP 31	Carbamazepina, 20mg/ml, suspensão oral,100ml		FR	600	11,80	7.080,00
ETP 32	Carbamazepina, 200mg		CP	40000	0,44	17.600,00
ETP 33	Carbonato de cálcio, 500mg de cálcio		CP	6000	0,38	2.280,00
ETP 34	Carbonato de lítio, 300mg		CP	9000	0,45	4.050,00
ETP 35	Carvedilol, 3,125mg		CP	6000	0,14	840,00
ETP 36	Carvedilol, 6,25mg		CP	9000	0,14	1.260,00
ETP 37	Carvedilol, 12,5mg		CP	9000	0,15	1.350,00
ETP 38	Carvedilol, 25mg		CP	4000	0,23	920,00
ETP 39	Cefalexina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral,60m	...	FR	600	15,65	9.390,00
ETP 40	Cefalexina, 500mg		CS	8000	1,15	9.200,00
ETP 41	Ceftriaxona sódica, 1g, endovenosa		AP	10000	10,04	100.400,00
ETP 42	Ceftriaxona sódica, 500mg, intramuscular		AP	300	11,68	3.504,00
ETP 43	Cetoconazol, 2%, shampoo,100ml		FR	200	10,03	2.006,00
ETP 44	Ciprofloxacino cloridrato, 500mg		CP	10000	0,38	3.800,00
ETP 45	Clindamicina 300mg		CS	8000	6,18	49.440,00
ETP 46	Clomipramina, 25mg		CP	2000	1,63	3.260,00
ETP 47	Clonazepam, 2,5mg/ml, solução oral- gotas,20m	...	FR	800	4,33	3.464,00
ETP 48	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal,20ml		FR	200	0,74	148,00
ETP 49	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, si	...	BS	18000	6,82	122.760,00
ETP 50	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, si	...	BS	6000	8,57	51.420,00
ETP 51	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, si	...	BS	8000	11,03	88.240,00
ETP 52	Clorpromazina, 100mg		CP	1500	0,68	1.020,00
ETP 53	Clorpromazina, 25mg		CP	3000	0,45	1.350,00
ETP 54	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral- gotas,2	...	FR	50	8,78	439,00
ETP 55	Dexametasona, 0,1% creme ,10g		BI	2000	3,11	6.220,00
ETP 56	Dexametasona, 0,1mg/ml, Elixir,100ml		FR	500	4,39	2.195,00
ETP 57	Dexametasona, 4mg		CP	1500	0,39	585,00
ETP 58	Dexametasona, 4mg/ml, solução injetável, 2,5m	...	AP	8000	2,40	19.200,00
ETP 59	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/ml, xarope,1	...	FR	1500	4,48	6.720,00
ETP 60	Dexclorfeniramina maleato, 2mg		CP	5000	0,15	750,00
ETP 61	Diazepam, 5mg		CP	1000	0,08	80,00
ETP 62	Diazepam, 10mg		CP	30000	0,12	3.600,00
ETP 63	Diazepam, 10mg injetável,2ml		AP	600	1,96	1.176,00
ETP 64	Digoxina, 0,25mg		CP	3000	0,28	840,00
ETP 65	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução injetável,	...	AP	8000	1,92	15.360,00
ETP 66	Dipirona sódica, 500mg		CP	30000	0,28	8.400,00
ETP 67	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução oral- gota	...	FR	1500	2,08	3.120,00
ETP 68	Enalapril maleato,10mg		CP	30000	0,07	2.100,00
ETP 69	Enalapril maleato,20mg		CP	30000	0,07	2.100,00
ETP 70	Epinefrina,1mg/ml injetável,1ml		AP	500	2,18	1.090,00
ETP 71	Espironolactona, 25mg		CP	15000	0,63	9.450,00
ETP 72	Estriol, 1mg/g, creme vaginal,50g		BI	50	30,46	1.523,00
ETP 73	Fenitoína sódica,100mg		CP	8000	0,42	3.360,00
ETP 74	Fenitoína sódica,50mg solução injetável,5ml		AP	500	7,53	3.765,00
ETP 75	Fenobarbital sódico, 100mg		CP	35000	0,27	9.450,00
ETP 76	Fenobarbital sódico, 40mg/ml, solução oral- g	...	FR	150	7,48	1.122,00
ETP 77	Fitomenadiona,10mg/ml, solução injetável,1ml		AP	1200	4,25	5.100,00
ETP 78	Fluconazol, 150mg		CS	1500	1,42	2.130,00
ETP 79	Fluoxetina, 20mg		CS	18000	0,21	3.780,00
ETP 80	Furosemida, 10mg/ml, solução injetável,2ml		AP	4000	1,18	4.720,00
ETP 81	Furosemida, 40mg		CP	25000	0,10	2.500,00
ETP 82	Gentamicina, 40mg/ml, solução injetável,1ml		AP	1000	3,31	3.310,00
ETP 83	Glibenclamida, 5mg		CP	35000	0,09	3.150,00
ETP 84	Glicazida,80mg		CP	2000	1,12	2.240,00
ETP 85	Glicose, 5%, sol. injetável, sistema fechado,	...	BS	1000	12,47	12.470,00
ETP 86	Glicose, 50%, solução injetável,10ml		AP	1200	1,29	1.548,00

ETP 87	Haloperidol,5mg/ml solução injetável,1ml		AP	300	3,97	1.191,00
ETP 88	Haloperidol, 5mg		CP	9000	0,30	2.700,00
ETP 89	Haloperidol, 2mg/ml, solução oral- gotas,20ml		FR	50	10,31	515,50
ETP 90	Hidralazina,20mg/ml, solução injetável 1ml		AP	600	7,15	4.290,00
ETP 91	Hidroclorotiazida, 25mg		CP	60000	0,06	3.600,00
ETP 92	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 100mg,	...	AP	3000	5,33	15.990,00
ETP 93	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg,	...	AP	3000	8,82	26.460,00
ETP 94	Hidróxido de alumínio, 6l,5mg/ml, suspensão o	...	FR	600	5,00	3.000,00
ETP 95	Ibuprofeno, 300mg		CP	2000	0,25	500,00
ETP 96	Ibuprofeno, 50mg/ml, suspensão oral,30ml		FR	1200	4,48	5.376,00
ETP 97	Ibuprofeno, 600mg		CP	15000	0,35	5.250,00
ETP 98	Ipratrópio brometo, 0,25mg/ml, sol. p/ inalaç	...	FR	2000	2,49	4.980,00
ETP 99	Isossorbida,sal dinitrato,5mg sublingual		CP	1000	0,99	990,00
ETP 100	Itraconazol, 100mg		CS	1000	1,58	1.580,00
ETP 101	Ivermectina, 6mg		CP	2000	1,22	2.440,00
ETP 102	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25	...	CP	2000	1,90	3.800,00
ETP 103	Levodopa, associado à benserazida, 200mg + 50	...	CP	600	5,64	3.384,00
ETP 104	Levonorgestrel, associado à etinilestradiol,	...	CA	400	4,82	1.928,00
ETP 105	Levotiroxina sódica,100mcg		CP	2000	0,51	1.020,00
ETP 106	Levotiroxina sódica,50mcg		CP	6000	0,51	3.060,00
ETP 107	Levotiroxina sódica,25mg		CP	3000	0,92	2.760,00
ETP 108	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia,30g		BI	1600	13,49	21.584,00
ETP 109	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável,20ml		FR	600	11,22	6.732,00
ETP 110	Lidocaína cloridrato, associado com epinefrin	...	FR	300	20,55	6.165,00
ETP 111	Loratadina, 10mg		CP	15000	0,13	1.950,00
ETP 112	Loratadina, 1mg/ml, xarope,100ml		FR	2000	6,94	13.880,00
ETP 113	Losartana potássica, 50mg		CP	70000	0,11	7.700,00
ETP 114	Metformina cloridrato, 500mg		CP	40000	0,25	10.000,00
ETP 115	Metformina cloridrato, 850mg		CP	70000	0,29	20.300,00
ETP 116	Metildopa,250mg		CP	2000	0,72	1.440,00
ETP 117	Metoclopramida cloridrato, 10mg		CP	500	0,34	170,00
ETP 118	Metoclopramida cloridrato, 4mg/ml, solução or	...	FR	100	3,32	332,00
ETP 119	Metoclopramida cloridrato, 5mg/ml, solução in	...	AP	1000	1,58	1.580,00
ETP 120	Metoprolol, 50mg		CP	12000	0,96	11.520,00
ETP 121	Metoprolol,25mg		CP	12000	0,65	7.800,00
ETP 122	Metronidazol, 100mg/g, creme vaginal, com apl	...	BI	200	9,50	1.900,00
ETP 123	Metronidazol, 250mg		CP	6000	0,35	2.100,00
ETP 124	Metronidazol,400mg		CP	3000	0,45	1.350,00
ETP 125	Miconazol, 2%, creme vaginal, com aplicador,8	...	BI	200	17,43	3.486,00
ETP 126	Miconazol, 20mg/g, loção,30ml		FR	50	6,68	334,00
ETP 127	Morfina sulfato,10mg/ml,1ml		AP	300	4,21	1.263,00
ETP 128	Nifedipino, 10mg		CP	8000	0,23	1.840,00
ETP 129	Nistatina, 100.000UI/ml, suspensão oral,50ml		FR	400	13,50	5.400,00
ETP 130	Nitrofurantoina, 100mg		CS	7000	0,72	5.040,00
ETP 131	Nortriptilina cloridrato,25mg		CP	1000	0,89	890,00
ETP 132	Óleo Mineral, 100ml		FR	800	5,86	4.688,00
ETP 133	Omeprazol, 20mg		CS	60000	0,17	10.200,00
ETP 134	Omeprazol,40mg injetável		FR	400	17,42	6.968,00
ETP 135	Ondansetrona cloridrato, 2mg/ml, injetável,2m	...	AP	10000	2,84	28.400,00
ETP 136	Ondansetrona,8mg		CP	3000	0,88	2.640,00
ETP 137	Paracetamol, 200mg/ml, solução oral,10ml		FR	800	2,29	1.832,00
ETP 138	Paracetamol, 500mg		CP	7000	0,16	1.120,00
ETP 139	Permetrina, 10mg/ml loção,60ml		FR	100	7,80	780,00
ETP 140	Prednisolona, 1mg/ml, solução oral,100ml		FR	300	20,22	6.066,00
ETP 141	Prednisolona, 3mg/ml, solução oral,60ml		FR	2500	10,35	25.875,00
ETP 142	Prednisona, 20mg		CP	10000	0,39	3.900,00
ETP 143	Prednisona, 5mg		CP	1000	0,14	140,00
ETP 144	Prometazina cloridrato, 25mg/ml, solução inje	...	AP	2000	7,15	14.300,00
ETP 145	Prometazina cloridrato, 25mg		DR	8000	0,28	2.240,00
ETP 146	Propranolol cloridrato, 40mg		CP	25000	0,08	2.000,00
ETP 147	Ringer, associado com lactato de sódio, soluç	...	BS	3000	14,76	44.280,00
ETP 148	Risperidona, 1mg		CP	10000	0,19	1.900,00
ETP 149	Risperidona,1mg sol. oral gotas,30ml		FR	800	17,84	14.272,00
ETP 150	Sais para reidratação oral, pó, composto por:	...	EN	600	2,15	1.290,00
ETP 151	Sinvastatina, 20mg		CP	50000	0,31	15.500,00
ETP 152	Sinvastatina, 40mg		CP	30000	0,36	10.800,00
ETP 153	Sulfadiazina de prata, 1%, creme,50g		BI	1000	9,61	9.610,00
ETP 154	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400	...	CP	2500	0,46	1.150,00
ETP 155	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40	...	FR	300	16,59	4.977,00
ETP 156	Sulfassalazina,500mg		CP	1000	1,04	1.040,00
ETP 157	Sulfato ferroso, 40mg de ferro II		DR	20000	1,08	21.600,00
ETP 158	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, sol. or	...	GT	100	2,41	241,00
ETP 159	Tiamina,300mg		CP	2000	0,55	1.100,00
ETP 160	Timolol, 0,5%, solução oftálmica,5ml		FR	50	15,83	791,50
ETP 161	Valproato de sódio,500mg		CP	1000	1,62	1.620,00
ETP 162	Verapamil cloridrato, 80mg		CP	1500	1,17	1.755,00
ETP 163	Acebrofilina, 10mg/ml, xarope adulto,120ml		FR	1200	9,45	11.340,00

ETP 164	Acebrofilina, 5mg/ml, xarope infantil,120ml		FR	1500	8,40	12.600,00
ETP 165	Acetilcisteina,20mg/ml xarope,100ml		FR	800	9,96	7.968,00
ETP 166	Acetilcisteina,40mg/ml xarope,100ml		FR	800	13,10	10.480,00
ETP 167	Ácido acetilsalicílico, 100mg, tamponado		CP	10000	1,01	10.100,00
ETP 168	Ácido ascórbico, 500mg		CP	4000	0,27	1.080,00
ETP 169	Ácido ascórbico, 100mg/ml, injetável,5ml		AP	3500	2,37	8.295,00
ETP 170	Ácido ascórbico, 200mg/ml, sol. Oral,10ml		FR	600	2,59	1.554,00
ETP 171	Ácido tranexânico 50mg/ml,5ml		AP	1000	10,73	10.730,00
ETP 172	Alprazolam, 1mg		CP	15000	0,12	1.800,00
ETP 173	Alprazolam, 2mg		CP	15000	0,22	3.300,00
ETP 174	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg/ml, xarope infan	...	FR	800	6,70	5.360,00
ETP 175	Ambroxol, sal cloridrato, 6mg/ml, xarope adul	...	FR	1000	7,13	7.130,00
ETP 176	Aminofilina, 24mg/ml solução injetável, 10ml		AP	500	8,15	4.075,00
ETP 177	Amiodarona 100mg		CP	2000	0,59	1.180,00
ETP 178	Atenolol, 25mg		CP	45000	0,09	4.050,00
ETP 179	Baclofeno, 10mg		CP	10000	0,34	3.400,00
ETP 180	Betaistina dicloridrato, 24mg		CP	8000	1,01	8.080,00
ETP 181	Betametasona, associada com dexclorfeniramina	...	FR	1500	9,33	13.995,00
ETP 182	Betametasona, dipropionato, associada com bet	...	AP	600	8,81	5.286,00
ETP 183	Betametasona, dipropionato, associada com cet	...	BI	400	8,63	3.452,00
ETP 184	Betametasona, dipropionato, associada com cet	...	BI	300	7,33	2.199,00
ETP 185	Bimatoprost,0,3mg/ml sol. Oftálmica,5ml		FR	100	42,41	4.241,00
ETP 186	Bromazepam, 3mg		CP	3000	0,31	930,00
ETP 187	Bromazepam, 6mg		CP	3000	0,65	1.950,00
ETP 188	Bromoprida, 10mg		CP	10000	0,43	4.300,00
ETP 189	Bromoprida, 4mg/ml, gotas,20ml		FR	800	4,13	3.304,00
ETP 190	Bromoprida, 5mg/ml injetável,2ml		AP	1500	2,89	4.335,00
ETP 191	Budesonida,associada com fumarato de formoter	...	FR	200	78,24	15.648,00
ETP 192	Cafeína,associada com carisoprodol,diclofenac	...	CP	3000	0,30	900,00
ETP 193	Captopril, 50mg		CP	1500	0,14	210,00
ETP 194	Carbamazepina,400mg		CP	15000	0,91	13.650,00
ETP 195	Carbonato de lítio,450mg		CP	1000	1,53	1.530,00
ETP 196	Carboximetilcelulose sódica sol.oftálmica 0,5	...	FR	100	17,06	1.706,00
ETP 197	Celecoxibe,200mg		CP	8000	0,99	7.920,00
ETP 198	Cetoconazol, 20mg/g, creme tópico,30g		BI	700	5,63	3.941,00
ETP 199	Cetoconazol, 200mg		CP	4000	0,60	2.400,00
ETP 200	Cetoprofeno, 50mg/ml,2ml		AP	8000	4,01	32.080,00
ETP 201	Cetoprofeno, 100mg		CP	10000	1,29	12.900,00
ETP 202	Cetoprofeno, 150mg		CP	10000	1,34	13.400,00
ETP 203	Cetoprofeno, 20mg/ml sol. Oral gotas,20ml		FR	300	4,73	1.419,00
ETP 204	Ciclobenzaprina cloridrato, 10mg		CP	6000	0,28	1.680,00
ETP 205	Cinarizina,25mg		CP	4000	1,00	4.000,00
ETP 206	Ciprofibrato,100mg		CP	8000	0,61	4.880,00
ETP 207	Citalopram,20mg		CP	3000	0,20	600,00
ETP 208	Clobazam,10mg		CP	4000	0,85	3.400,00
ETP 209	Clonazepam,0,5mg		CP	7000	0,12	840,00
ETP 210	Clonazepam, 2mg		CP	60000	0,12	7.200,00
ETP 211	Clopidogrel, 75mg		CP	18000	0,92	16.560,00
ETP 212	Clordiazepóxido,associado com amitriptilina c	...	CP	1000	11,09	11.090,00
ETP 213	Clortalidona,12,5mg		CP	1000	0,43	430,00
ETP 214	Clortalidona,25mg		CP	2000	1,14	2.280,00
ETP 215	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6U	...	BI	600	27,92	16.752,00
ETP 216	Desloratadina,5mg		CP	4000	0,54	2.160,00
ETP 217	Desloratadina,0,5mg/ml sol. Oral,60ml		FR	1000	9,57	9.570,00
ETP 218	Desvenlafaxina,succinato monoidratado,50mg		CP	4000	1,27	5.080,00
ETP 219	Dexametasona, 2mg/ml, solução injetável,1ml		AP	4000	1,87	7.480,00
ETP 220	Diclofenaco, sal dietilamônio, 11,6mg/g equiv	...	BI	60	13,70	822,00
ETP 221	Diclofenaco, sal potássico, 50mg		CP	1000	0,15	150,00
ETP 222	Diclofenaco, sal resinato, 15mg/ml, suspensão	...	FR	100	13,46	1.346,00
ETP 223	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, solução inj	...	AP	8000	2,03	16.240,00
ETP 224	Diclofenaco, sal sódico, 50mg		DR	1000	0,18	180,00
ETP 225	Dimenidrinato, associado com piridoxina clori	...	CP	3500	1,15	4.025,00
ETP 226	Dimeticona, 40mg		CP	1500	0,66	990,00
ETP 227	Dimeticona, 75mg/ml, suspensão oral-gotas,10m	...	FR	1500	2,62	3.930,00
ETP 228	Diosmina+hesperidina, (450+50mg)		CP	6000	1,15	6.900,00
ETP 229	Dipirona sódica,50mg/ml,solução oral,100ml		FR	800	12,28	9.824,00
ETP 230	Dipirona,associado com butilbrometo de escopa	...	CP	3000	0,60	1.800,00
ETP 231	Dipirona,associado com butilbrometo de escopa	...	FR	300	11,56	3.468,00
ETP 232	Divalproato de sódio,500mg		CP	1000	2,36	2.360,00
ETP 233	Domperidona, 1mg/ml, suspensão oral,100ml		FR	100	23,35	2.335,00
ETP 234	Domperidona, 10mg		CP	16000	0,15	2.400,00
ETP 235	Dompezila cloridrato 5mg		CP	600	1,80	1.080,00
ETP 236	Doxazosina mesilato, 2mg		CP	1500	0,38	570,00
ETP 237	Escitalopram oxalato,10mg		CP	30000	0,23	6.900,00
ETP 238	Escitalopram,20mg/ml sol.oral gotas,15ml		FR	100	25,99	2.599,00
ETP 239	Escopolamina butilbrometo,20mg/ml, solução in	...	AP	600	2,97	1.782,00
ETP 240	Escopolamina butilbrometo, associada com dipi	...	CP	8000	0,84	6.720,00

ETP 241	Escopolamina butilbrometo, associada com dipi	...	AP	6000	4,17	25.020,00
ETP 242	Escopolamina butilbrometo, associada com dipi	...	FR	100	18,83	1.883,00
ETP 243	Esomeprazol magnésico,20mg		CP	4000	1,30	5.200,00
ETP 244	Fenazopiridina,200mg		CP	3000	1,39	4.170,00
ETP 245	Fenoterol bromidrato, 5,0mg/ml, solução para	...	FR	300	8,75	2.625,00
ETP 246	Gentamicina, 80mg/ml, solução injetável,2ml		AP	1000	2,21	2.210,00
ETP 247	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% +	...	BS	600	9,17	5.502,00
ETP 248	Glimepirida, 2mg		CP	6000	0,22	1.320,00
ETP 249	Haloperidol, decanoato,70,52mg/ml sol. Injetá	...	AP	800	9,71	7.768,00
ETP 250	Hedera Helix L. 15mg/ml xarope,100ml		FR	600	8,03	4.818,00
ETP 251	Hidroclorotiazida, 50mg		CP	2000	0,12	240,00
ETP 252	Hidroxizina cloridrato,2mg/ml,100ml		FR	500	11,88	5.940,00
ETP 253	Ibandronato de sódio monoidratado 168,75mg		CP	600	22,17	13.302,00
ETP 254	Isossorbida, sal mononitrato, 20mg		CP	8000	0,20	1.600,00
ETP 255	Levitiracetam,100mg		CP	1000	11,48	11.480,00
ETP 256	Levitiracetam,100mg/ml sol. oral, 100ml		FR	200	85,71	17.142,00
ETP 257	Levofloxacino, 500mg		CP	1000	1,37	1.370,00
ETP 258	Levofloxacino,750mg		CP	2000	2,81	5.620,00
ETP 259	Levomepromazina, 25mg		CP	1500	0,90	1.350,00
ETP 260	Levomepromazina, 100mg		CP	2500	0,96	2.400,00
ETP 261	Levomepromazina, 40mg/ml, solução oral,20ml		FR	400	16,02	6.408,00
ETP 262	Levotiroxina sódica, 150mcg		CP	600	1,33	798,00
ETP 263	Levotiroxina sódica, 75mcg		CP	3000	1,06	3.180,00
ETP 264	Levotiroxina sódica,62,5mcg		CP	600	0,94	564,00
ETP 265	Linagliptina,5mg		CP	2000	6,32	12.640,00
ETP 266	Lorazepam 1mg		CP	1000	0,18	180,00
ETP 267	Lorazepam 2mg		CP	1000	0,17	170,00
ETP 268	Mebendazol, 100mg		CP	200	0,60	120,00
ETP 269	Mebendazol, 20mg/ml, suspensão oral,30ml		FR	50	5,59	279,50
ETP 270	Mecobalamina, 1.000mcg		CP	6000	1,44	8.640,00
ETP 271	Meloxicam, 15mg		CP	2000	0,29	580,00
ETP 272	Memantina cloridrato,10mg		CP	1000	0,43	430,00
ETP 273	Mesilato de di-hidroergocristina,associado co	...	CP	1000	10,19	10.190,00
ETP 274	Metformina 500mg (Ação prolongada)		CP	15000	0,32	4.800,00
ETP 275	Metildopa, 500mg		CP	1500	2,10	3.150,00
ETP 276	Metilfenidato cloridrato,10mg		CP	1000	1,18	1.180,00
ETP 277	Metronidazol, associado com nistatina, 100mg	...	BI	100	26,82	2.682,00
ETP 278	Mirtazapina,15mg		CP	2000	0,94	1.880,00
ETP 279	Montelucaste de sódio,10mg		CP	3000	2,37	7.110,00
ETP 280	Mupirocina,20mg/g creme,15g		BI	400	56,63	22.652,00
ETP 281	Naloxona cloridrato, 0,4mg/ml solução injetáv	...	AP	100	13,11	1.311,00
ETP 282	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 2	...	BI	3000	6,59	19.770,00
ETP 283	Nifedipino, 20mg		CP	6000	0,21	1.260,00
ETP 284	Nimesulida, 100mg		CP	25000	0,22	5.500,00
ETP 285	Nimesulida, 50mg/ml, solução oral- gotas,15ml		FR	200	6,61	1.322,00
ETP 286	Nistatina, 25.000UI/g, creme vaginal,40g		BI	300	13,12	3.936,00
ETP 287	Olanzapina,10mg		CP	6000	1,23	7.380,00
ETP 288	Omeprazol, 40mg		CP	15000	0,62	9.300,00
ETP 289	Oxcarbazepina, 300mg		CP	1500	3,64	5.460,00
ETP 290	Oxcarbazepina, 60mg/ml susp. Oral,100ml		FR	30	61,22	1.836,60
ETP 291	Oxibutinina cloridrato, 5mg		CP	6000	2,87	17.220,00
ETP 292	Pantoprazol, 40mg		CP	40000	0,59	23.600,00
ETP 293	Paracetamol,associado a codeína fosfato(500mg	...	CP	4000	0,76	3.040,00
ETP 294	Paracetamol, 750mg		CP	3000	0,40	1.200,00
ETP 295	Paroxetina cloridrato, 20mg		CP	10000	0,51	5.100,00
ETP 296	Poliresuleno,associado a cinchocaina cloridr	...	BI	50	58,23	2.911,50
ETP 297	Polimixina B, associada com neomicina e hidro	...	FR	100	6,98	698,00
ETP 298	Prednisolona,11mg/ml sol.oral gotas,20ml		FR	200	33,49	6.698,00
ETP 299	Pregabalina,75mg		CS	30000	0,65	19.500,00
ETP 300	Propatilnitrato, 10mg		CP	15000	0,97	14.550,00
ETP 301	Quetiapina hemifumarato,25mg		CP	30000	0,23	6.900,00
ETP 302	Risedronato de sódio,35mg		CP	600	1,47	882,00
ETP 303	Risperidona, 2mg		CP	12000	0,29	3.480,00
ETP 304	Rivaroxabana,10mg		CP	4000	1,50	6.000,00
ETP 305	Rivaroxabana,15mg		CP	3000	2,82	8.460,00
ETP 306	Rivaroxabana,20mg		CP	4000	2,31	9.240,00
ETP 307	Rosuvastatina cálcica,20mg		CP	30000	0,58	17.400,00
ETP 308	Rosuvastatina cálcica,associado a ezetimiba(1	...	CP	2000	4,20	8.400,00
ETP 309	Salbutamol, 0,4mg/ml, xarope,100ml		FR	50	3,55	177,50
ETP 310	Secnidazol, 1000mg		CP	500	1,64	820,00
ETP 311	Sertralina cloridrato,50mg		CP	50000	0,25	12.500,00
ETP 312	Tramadol cloridrato, 50mg/ml,2ml		AP	2000	2,92	5.840,00
ETP 313	Tramadol cloridrato,50mg		CP	6000	4,17	25.020,00
ETP 314	Tenoxicam, 20mg injetável		AP	1000	18,25	18.250,00
ETP 315	Terbutalina sulfato, 0,5mg/ml 1ml		AP	600	3,66	2.196,00
ETP 316	Tioconazol, associado com tinidazol, 20mg + 3	...	BI	100	51,09	5.109,00
ETP 317	Tobramicina,0,3% pomada, 3,5g		BI	100	38,57	3.857,00

ETP 318	Topiramato,25mg		CP	2000	0,39	780,00
ETP 319	Triancinolona acetonida, 1mg/g, orabase,10g		BI	300	7,88	2.364,00
ETP 320	Triancinolona acetonida, associado a neomicin ...		BI	100	11,21	1.121,00
ETP 321	Trimetazidina,35mg		CP	1000	2,45	2.450,00
ETP 322	Trometamol cetorolaco,10mg		CP	6000	1,20	7.200,00
ETP 323	Valproato de sódio,associado a ácido valpróic ...		CP	2000	4,73	9.460,00
ETP 324	Varfarina sódica,2,5mg		CP	900	0,61	549,00
ETP 325	Valsartana,associado a hidroclorotiazida 160m ...		CP	1000	2,71	2.710,00
ETP 326	Vitamina D3 (colecalfiferol) 7.000UI		CS	8000	24,77	198.160,00
ETP 327	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6 e PP, ...		AP	6000	1,42	8.520,00
ETP 328	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6		DR	3000	1,43	4.290,00
ETP 329	Vitaminas do complexo B, vitaminas:B1, B2, B6 ...		FR	300	3,59	1.077,00
ETP 330	Zolpidem hemitartarato,10mg		CP	12000	0,72	8.640,00
					<b>Total</b>	2.514.277,60

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à seleção de fornecedores aptos a realizar a entrega parcelada de medicamentos essenciais ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida - PB, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes da planilha de itens que integra o Termo de Referência. O objeto compreende medicamentos de uso humano de diversas classes terapêuticas, incluindo anti-hipertensivos, antidiabéticos, antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, psicotrópicos, antiepiléticos, medicamentos para distúrbios cardiovasculares e gastrointestinais, vitaminas, corticosteroides e demais itens constantes da REMUME do município, com adjudicação por item e formação de Ata de Registro de Preços, caso o instrumento convocatório assim o determine.

A execução do objeto dar-se-á por meio de entregas parceladas, acionadas por Ordens de Fornecimento emitidas pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, diretamente no almoxarifado da Farmácia Básica Municipal, em dias úteis e no horário compreendido entre 07h00min e 17h00min. Os medicamentos deverão ser entregues nas embalagens originais de fábrica, íntegras e rastreáveis, transportados em veículo adequado às especificações sanitárias aplicáveis, acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica contendo número de lote, fabricante e registro ANVISA de cada item, com prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega. A contratada será responsável pelo registro fotográfico e documental de cada entrega, pelo arquivamento dos documentos de rastreabilidade e pela comunicação imediata de eventuais situações de recall ou indisponibilidade de itens.

A gestão e fiscalização contratuais serão exercidas por servidor designado pela Administração Municipal, preferencialmente com atribuições na área de saúde ou farmácia, que será responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos medicamentos, pela verificação de conformidade dos documentos fiscais e sanitários, pela aplicação de penalidades em caso de inadimplemento e pelo encaminhamento dos processos de pagamento após o Recebimento Definitivo. A fiscalização técnica poderá ser complementada pelo Responsável Técnico Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade dos produtos com a REMUME, os Certificados de Análise dos lotes entregues e a regularidade sanitária da contratada junto à ANVISA, ao longo de toda a vigência contratual, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

## **12. Resultados pretendidos**

Com a realização do processo licitatório e a efetiva execução contratual, a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida - PB pretende alcançar os seguintes resultados primários: (i) garantia da continuidade e regularidade do abastecimento da Farmácia Básica Municipal, eliminando o risco de desabastecimento de medicamentos essenciais à população adscrita às unidades básicas de saúde; (ii) ampliação do acesso da população, especialmente dos grupos vulneráveis - idosos, gestantes, crianças e portadores de doenças crônicas -, aos medicamentos previstos na REMUME local e na RENAME federal, concretizando o direito constitucional à saúde; e (iii) racionalização do gasto público com assistência farmacêutica, mediante a adoção do critério de menor preço por item, da aquisição parcelada e da pesquisa de preços em fontes oficiais, com potencial de redução do custo médio em relação aos processos de aquisição anteriores.

No plano dos resultados intermediários, espera-se: (a) a melhoria dos indicadores de saúde da população de Aparecida - PB vinculados ao controle de doenças crônicas não transmissíveis, especialmente hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus, cuja gestão clínica depende diretamente da regularidade no fornecimento de medicamentos; (b) a redução das demandas judiciais por medicamentos essenciais (judicialização da saúde), fenômeno frequentemente associado à irregularidade no abastecimento das farmácias públicas; (c) o fortalecimento da assistência farmacêutica como política pública estruturante no município, com impacto positivo nos indicadores do Previne Brasil e nas metas pactuadas com o Estado da Paraíba; e (d) a regularidade nos repasses federais vinculados ao desempenho em indicadores de atenção primária à saúde, com reflexos diretos na capacidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Do ponto de vista da gestão administrativa, a contratação produzirá resultados institucionais relevantes, incluindo: (i) a modernização dos procedimentos de controle de estoque, rastreabilidade e registro fotográfico de entregas, em consonância com as melhores práticas de governança pública em saúde; (ii) o aprimoramento da fiscalização contratual, com a adoção de instrumentos formais de recebimento provisório e definitivo e de registros documentais sistematizados; (iii) a criação de um histórico de dados de consumo e desempenho de fornecedores que subsidiará os planejamentos de contratação dos exercícios subsequentes, em observância ao ciclo de planejamento previsto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021; e (iv) o alinhamento da gestão farmacêutica municipal às boas práticas preconizadas pela ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de controle, reduzindo a exposição do município a riscos sanitários e administrativos.

## **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **14. Análise de risco**

A análise de riscos a seguir foi elaborada em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Guia de Estudos dos Riscos de Contratações Públicas da Controladoria-Geral da União (CGU) e com as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), devendo ser revisitada e atualizada pelo gestor do contrato ao longo da vigência contratual. Os riscos foram classificados segundo as dimensões de Probabilidade e Impacto (Alta / Média / Baixa e Crítico / Alto / Médio / Baixo), agrupados em três categorias: (a) riscos relacionados à fase de habilitação e aceitação de fornecedores - FAE de Contratação; (b) riscos relacionados à execução do objeto; e (c) riscos decorrentes de flutuação de preços e instabilidade econômica. A identificação dos riscos levou em consideração as especificidades do mercado farmacêutico brasileiro, caracterizado por elevada regulação sanitária, concentração de fabricantes para determinadas classes de medicamentos, volatilidade nos preços de insumos farmacêuticos ativos (IFA) - em grande parte importados -, e suscetibilidade a fatores macroeconômicos como variação cambial, inflação de custos e desbalanceamento global de oferta e demanda. Tais características exigem que o planejamento da contratação incorpore mecanismos robustos de mitigação, revisão e substituição contratual, capazes de assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos à população independentemente de eventos adversos no mercado farmacêutico.

As medidas de mitigação indicadas na matriz a seguir foram concebidas de forma proporcional ao nível de risco identificado, priorizando soluções preventivas - capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos -, sem prejuízo das medidas corretivas previstas contratualmente para os casos de materialização dos riscos. O gestor do contrato deverá manter monitoramento contínuo das condições de execução contratual e do ambiente de mercado, reportando ao ordenador de despesas qualquer evento que eleve substancialmente o nível de risco classificado como Médio ou Baixo para o patamar Alto ou Crítico, nos termos do art. 119, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RISCO IDENTIFICADO    PROBABILIDADE    IMPACTO    MEDIDA DE MITIGAÇÃO    NÍVEL DE RISCO

Ausência de fornecedores habilitados (FAE) - baixa competitividade no certame licitatório Média Alto Ampla divulgação do edital no PNCP e na imprensa oficial; exigências sanitárias proporcionais; possibilidade de adjudicação por item MÉDIO

Inabilitação superveniente por cassação de AFE, Licença VISA ou suspensão de registro ANVISA da contratada Baixa Alto Exigência de manutenção dos requisitos sanitários durante toda a vigência; fiscalização periódica; cláusula de rescisão imediata BAIXO

Descumprimento do prazo de entrega de 03 dias corridos Média Alto Multa moratória proporcional; prazo de substituição em 48h; estoque de segurança mínimo no almoxarifado municipal MÉDIO

Entrega de medicamentos com prazo de validade inferior ao mínimo de 120 dias Média Alto Recusa no ato do recebimento provisório; obrigação de substituição imediata; fiscalização com checagem de lote e validade MÉDIO

Fornecimento de medicamentos falsificados, adulterados ou sem registro ANVISA Baixa Crítico Exigência de Certificado de Análise e Declaração de Procedência; rastreabilidade por lote na NF-e; rescisão e comunicação aos órgãos sanitários BAIXO

Problemas de armazenagem e ruptura da cadeia fria (termolábeis) Média Alto Exigência de veículo refrigerado com log de temperatura; recusa de recebimento sem comprovação da cadeia fria; BPDA/RDC 430/2020 MÉDIO

Recall ou recolhimento de lote fornecido pela ANVISA ou fabricante Baixa Alto Cláusula de notificação em 24h; substituição em 72h; responsabilidade objetiva da contratada pela qualidade; CDC e Lei 14.133/2021 BAIXO

Flutuação de preços de medicamentos por instabilidade econômica, câmbio ou reajuste de insumos Alta Alto Pesquisa de preços em múltiplas fontes (PNCP, BPS/MS, CONASS, fornecedores); reajuste anual pelo IPCA ou índice setorial; cláusula de revisão extraordinária MÉDIO

Desabastecimento do mercado por desbalanceamento de oferta e demanda de IFA (Insumo Farmacêutico Ativo) Média Alto Previsão de substituição de item por similar terapêutico de mesmo princípio ativo; consulta prévia ao gestor; estoque de segurança; aquisição parcelada MÉDIO

Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato por variação de preços superior ao reajuste previsto Média Médio Aplicação do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021 (revisão contratual); pedido formal documentado; análise pelo gestor e pelo jurídico; reequilíbrio por apostila MÉDIO

### **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

### **16. Conclusão**

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma fundamentada e com base em elementos técnicos, jurídicos, epidemiológicos e orçamentários, a plena viabilidade e a imperiosa necessidade da contratação para aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do Município de Aparecida - PB. A solução eleita - Pregão Eletrônico com critério de menor preço por item, aquisição parcelada e adjudicação individualizada - é a que melhor concilia os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da isonomia, garantindo ao mesmo tempo a regularidade do abastecimento, a rastreabilidade sanitária dos produtos e a adequação às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde. A contratação está devidamente alinhada ao Plano Municipal de Saúde, ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual vigente, não havendo óbice orçamentário, financeiro, técnico ou jurídico à sua realização.

Os riscos identificados na análise constante da Seção 6 deste documento são gerenciáveis e mitigáveis por meio das medidas indicadas na matriz de riscos, não constituindo impedimento à instauração do processo licitatório, mas requerendo atenção contínua do gestor contratual e do ordenador de despesas ao longo de toda a vigência do contrato. Em especial, os riscos relacionados à flutuação de preços de medicamentos em decorrência de instabilidade econômica exigem que o instrumento contratual contemple cláusula expressa de reajuste anual por índice setorial adequado e previsão de revisão extraordinária de preços nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da avença sem comprometer a continuidade do fornecimento à população.

Por todo o exposto, os subscritos recomendam a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento do processo licitatório para a aquisição parcelada de medicamentos destinados à Farmácia Básica Municipal de Aparecida - PB, com a elaboração do Termo de Referência definitivo, da pesquisa de preços para formação do valor de referência, da minuta do edital e dos demais instrumentos necessários à instauração do pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis. O presente ETP deverá ser mantido nos autos do processo administrativo, disponível para consulta pelos órgãos de controle interno e externo,

em cumprimento ao princípio da transparência e ao dever de accountability da gestão pública municipal.

Aparecida - PB, 08 de Junho de 2026.

**VALERIA RITA DE SOUSA**  
Secretária de Saúde